

**EDITAL SEI Nº 25595588/2025 - SAP.LCT**

Joinville, 27 de maio de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2025**PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90232/2025**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço Unitário, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos para Restauração para demandas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José do Município de Joinville, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência; e

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar.

Anexo VIII - Modelo de Entrega de Amostras

1 - DA LICITAÇÃO**1.1 - Do Objeto do Pregão**

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos para Restauração para demandas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José do Município de Joinville, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 2.176.179,56 (dois milhões, cento e setenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 18/06/2025 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto à Secretaria da Saúde e ao Hospital Municipal São José.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES/ME nº 03, de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.6.2 - marca.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário cotado em reais, com no máximo 04 (quatro) algarismos decimais após a vírgula e o preço total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.4.4.1 - A marca indicada na proposta atualizada deverá ser a mesma cadastrada na proposta no sistema eletrônico, conforme exigência do item 6 do Edital.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1 - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.10.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União;

8.10.1.1 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

8.10.1.2 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.10.2 - As proponentes deverão apresentar juntamente às propostas uma das seguintes opções, a fim de possibilitar a análise técnica:

8.10.2.1 - Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial

8.10.2.2 - Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

8.10.2.3 - Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sites eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade .

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

l.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

m) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente), compatível com o(s) item(ns) ofertado(s).

m.1) Na desobrigação do item anterior, apresentar Documento de Dispensa de Alvará Sanitário, ou documento equivalente, emitido pela Autoridade Sanitária competente.

n) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).

n.1) Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores .

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 26 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

f) tiverem suas amostras reprovadas.

g) que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 26 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS AMOSTRAS

11.1 - Será convocado pelo Pregoeiro, o proponente classificado e habilitado para o lote/item para apresentar obrigatoriamente amostra de cada item, conforme quadro abaixo, de acordo com o exigido no Anexo I e observadas as especificações do Anexo VI do Edital, para efeito de controle de qualidade e aprovação:

Código	Denominação	Unidade medida	Quantidade
23044	AGULHA GENGIVAL CARPULE CURTA 30 GR	UNIDADE	2
18299	AGULHA GENGIVAL CARPULE LONGA 27 G	UNIDADE	2
18302	BANDA MATRIZ DE AÇO 0.05 X 7 X 500 MM	UNIDADE	2
918008	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CALCIO EM PASTA	KIT	2

11.2 - As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, embalagem), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital e item a que se refere a amostra.

11.3 - As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro, que se dará após a fase de habilitação.

11.4 - As amostras deverão ser entregues no Setor de Padronização de Materiais da Secretaria Municipal da Saúde, na Rua Doutor João Colin, 2.719, Bairro: Santo Antônio, CEP: 89218-035, Joinville/SC, de segunda a sexta, 8h às 18h, exceto feriados e pontos facultativos.

11.5 - As amostras deverão estar acompanhadas de Relação de Amostras, contendo o nome da empresa proponente, número do edital, produto, marca, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa (conforme modelo constante do Anexo VIII).

11.5.1 - A Relação de Amostras deverá ser apresentada em 02 (duas) vias iguais, as quais serão protocoladas no momento da entrega das amostras, 01 (uma) via ficará com as amostras, e será anexada ao processo licitatório de forma eletrônica, e 01 (uma) via ficará com o fornecedor.

11.6 - Será desclassificado o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas nos Anexos I e VI deste Edital, ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo Pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas.

11.7 - As amostras ficarão em poder da Secretaria da Saúde até a homologação do item/lote/processo o qual se destina.

11.7.1 - As amostras apresentadas, que não forem consumidas/eliminadas para a realização da análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. Após este período, se as amostras não forem retiradas, não mais serão devolvidas.

11.8 - A Administração poderá dispensar a apresentação de amostras mediante fato devidamente fundamentado, sendo essa dispensa registrada em ata pelo Pregoeiro.

11.9 - As amostras apresentadas serão analisadas seguindo os critérios definidos através do Anexo VI - Termo de Referência.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

12.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

14.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

14.3 - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

14.4 - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

14.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.6.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.6.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

15.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

16.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

17.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 17.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

17.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

17.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.3.1 - Para fins do disposto no subitem 17.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

17.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 17.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

17.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 17.3 e 17.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 17.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

17.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 17.3.2; ou;

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 18.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 17.

19 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - O Cadastro de Reserva, será composto por:

- a) licitantes ou fornecedores que aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

19.1.1 - O registro a que se refere o subitem 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

19.2 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

19.3 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

20 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

20.1.1 - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

20.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

20.2.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

20.2.2 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

20.2.3 - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

21 - DA CONTRATAÇÃO

21.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

21.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

21.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

21.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

21.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

21.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

21.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

21.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

21.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

21.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

21.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

22 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

22.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

22.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

22.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

22.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

23 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

23.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

23.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

23.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

23.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 13/12/2024.

23.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

23.7 - O local para entrega será:

a) Para a Secretaria da Saúde - CAME/SES - Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) localizado na Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290. É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail: ciad.joinville@brantelogistica.com.br. Horário de entrega de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

b) Para o HMSJ - Hospital Municipal São José. Rua: Doutor Plácido Gomes, 408 - Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP 89202-050. Telefone: (47) 3441-6697. E-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

23.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

24 - DA GESTÃO DO CONTRATO

24.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José, sendo esses responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

24.2 - Os ordenadores da despesa serão o Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José.

25 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

25.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

25.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

25.1.2 - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

25.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

25.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

25.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

25.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

26 - DAS SANÇÕES

26.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

26.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 26.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 26.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 26.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;
- c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

26.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;
- III - abandonar o certame;
- IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

26.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 26.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 26.3.

26.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 26.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

26.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

26.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

26.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

26.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

26.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

26.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

26.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

26.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

27 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

27.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Anexo VI - Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Anexo VI - Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2 do Anexo VI, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal

14.133/21.

28.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

28.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

28.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

28.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

28.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

28.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

28.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

28.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

28.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irreatável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

28.11 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

28.12 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18296 - ÁCIDO GEL SOLUÇÃO DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, EM FORMA DE GEL, COM CORANTE INORGÂNICO NA COR AZUL OU VERMELHA, TAMPONADO, HIDROSSOLÚVEL, HOMOGÊNEO, CONDICIONAMENTO UNIFORME DO ESMALTE DENTÁRIO. POSSUIR FLUIDEZ ADEQUADA PARA EVITAR O ESCOAMENTO INDESEJÁVEL, NÃO POSSUIR SÍLICA EM SUA FORMULAÇÃO. EMBALAGEM UNITÁRIA, SEGURA, TIPO SERINGA COM, NO MÍNIMO, 2,5 ML.	Unidade	4.010	3,00	12.030,00
2	45147 - ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO, INGREDIENTES ATIVOS: MONÔMEROS METACRÍLICOS, FOTO INICIADORES, CO-INICIADORES, E ESTABILIZANTE. INGREDIENTES INATIVOS: CARGA INERTE DE NANOPARTICULAS, VEICULO (ETANOL) E ÁGUA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO ÚNICO CONTENDO NO MÍNIMO 4ML OU 4 GRAMAS, EM EMBALAGEM SEGURA, COM TAMPA FLIP TOP QUE PREVINA VAZAMENTOS.	Frasco	2.005	90,85	182.154,25
3	23044 - AGULHA GENGIVAL CARPULE CURTA 30 GR AGULHA PARA SERINGA CARPULE, CURTA, 30 G, TAMANHO PADRÃO INTERNACIONAL DE 25 MM, DESCARTÁVEL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA EXTERNAMENTE EM TODO O CORPO PARA QUE DESLIZE CONTÍNUA E SUAVEMENTE, CANHÃO E COMPONENTE QUE PERMITAM ACOPLAR A AGULHA À SERINGA, CONSTITUÍDO DE MATERIAL PLÁSTICO OU METÁLICO ATÓXICO, POSSUIR ROSCA PARA FIXAR A SERINGA CARPULE, CONJUNTO CÂNULA (AGULHA/CANHÃO) DEVE POSSUIR UM PROTETOR DE PLÁSTICO RÍGIDO PARA NÃO DANIFICAR O BISEL E NÃO PERMITIR ACIDENTES NO MANUSEIO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. OS PROTETORES DEVEM PERMITIR IDENTIFICAR CLARAMENTE A VIOLAÇÃO DO LACRE QUANDO ROMPIDO. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MÍNIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	Unidade	170.200	0,29	49.358,00
4	18299 - AGULHA GENGIVAL CARPULE LONGA 27 G AGULHA PARA SERINGA CARPULE, LONGA, 27 G, TAMANHO PADRÃO INTERNACIONAL DE 38,1 MM, DESCARTÁVEL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA EXTERNAMENTE EM TODO O CORPO PARA QUE DESLIZE CONTÍNUA E SUAVEMENTE, CANHÃO E COMPONENTE QUE PERMITAM ACOPLAR A AGULHA À SERINGA, CONSTITUÍDO DE MATERIAL PLÁSTICO OU METÁLICO ATÓXICO, POSSUIR ROSCA PARA FIXAR A SERINGA	Unidade	5.050	0,31	1.565,50

	CARPULE, CONJUNTO CÂNULA (AGULHA/CANHÃO) DEVE POSSUIR UM PROTETOR DE PLÁSTICO RÍGIDO PARA NÃO DANIFICAR O BISEL E NÃO PERMITIR ACIDENTES NO MANUSEIO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. OS PROTETORES DEVEM PERMITIR IDENTIFICAR CLARAMENTE A VIOLAÇÃO DO LACRE QUANDO ROMPIDO.				
5	25838 - AMALGAMA EM CAPSULA EMBALAGEM COM ATÉ 50 CÁPSULAS DE 1 PORÇÃO. CADA CÁPSULA DEVE CONTER PÓ DE LIMALHA DE PRATA E MERCÚRIO, NA COMPOSIÇÃO DE: 56% PRATA, 27,9% ESTANHO, 15,4% COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO. EMBALAGEM CONSTANDO LOTE, FABRICACAO, VALIDADE, REGISTRO/ISENÇÃO NO M.S/ ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES APÓS EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	Unidade	3.000	3,78	11.340,00
6	18301 - BANDA MATRIZ DE AÇO 0.05 X 5 X 500 MM MATRIZ RÍGIDA, INDEFORMÁVEL, PARA USO EM PORTA MATRIZ, ADAPTAÇÃO CERVICAL, SEM SOFRER DEFORMAÇÃO/CONDENSAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM ESTOJO PLÁSTICO EM FORMA DE ROLO.	Unidade	3.004	1,95	5.857,80
7	18302 - BANDA MATRIZ DE AÇO 0.05 X 7 X 500 MM MATRIZ RÍGIDA, INDEFORMÁVEL, PARA USO EM PORTA MATRIZ, ADAPTAÇÃO CERVICAL, SEM SOFRER DEFORMAÇÃO/CONDENSAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM ESTOJO PLÁSTICO EM FORMA DE ROLO.	Unidade	504	1,89	952,56
8	22945 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO, RADIOPACO, KIT CONTENDO LÍQUIDO FRASCO COM NO MÍNIMO 10 ML, E PO 15 GR. PÓ: VIDRO DE FLUOR ALUMÍNIO SILICATO DE CÁLCIO. IONÔMERO LÍQUIDO: ÁCIDO POLIACRÍLICO, ÁCIDO TARTÁRICO E ÁCIDO ITACÔNICO, ÁGUA PURIFICADA. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	KIT	50	22,42	1.121,00
9	45148 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO CONVENCIONAL, QUIMICAMENTE ATIVADO, ADEQUADO PARA RESTAURAÇÕES, COMPATÍVEL COM TODOS OS MATERIAIS RESTAURADORES DEFINITIVOS, DE FÁCIL MISTURA E COM TEMPO DE PRESA RÁPIDA A PARTIR DA AGLUTINAÇÃO INICIAL, RADIOPACO. PÓ COMPOSTO ESSENCIALMENTE POR VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO. FRASCO COM NO MÍNIMO 10 GR, E LIQUIDO COMPOSTO POR ÁCIDO TARTÁRICO, ÁCIDO POLIACRÍLICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 8ML.	KIT	752	25,00	18.800,00
10	918008 - CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO EM PASTA RADIOPACO, KIT COM 01 TUBO DE PASTA BASE COM 13 GR, 01 TUBO DE PASTA CATALIZADORA COM 11 GR, 01 BLOCO PARA MISTURA, PARA USO EM FORRAMENTO DE CAVIDADES DENTARIAS, EMBALAGEM SEGURA, CONSTADO DADOS DE FABRICACAO, LOTE VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	KIT	401	23,83	9.555,83
11	45149 - VERNIZ COM FLUOR VERNIZ DE USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, DE SECAGEM RÁPIDA, CONTENDO FLUOR A NO MÍNIMO 5%, DE IMPREGNAÇÃO PROFUNDA. SOLVENTE ÁLCOOL ETÍLICO, KIT CONTENDO 1 FRASCO DE NO MÍNIMO 10 ML DE FLUOR E 1 FRASCO DE NO MÍNIMO 10 ML DE SOLVENTE.	KIT	150	22,98	3.447,00
12	918042 - HEMOSTATICO LIQUIDO SOLUCAO DE USO ODONTOLOGICO SEM IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM FRASCO ESCURECIDO COM 10 ML, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	PC	210	15,51	3.257,10
13	25782 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. PURO, SOLUVEL EM ÁGUA E PROPILENOGLICOL, ACONDICIONADO EM FRASCO SEGURO COM MINIMO 10 G. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA	Frasco	190	4,32	820,80
14	22970 - IONOMERO DE VIDRO EM CAPSULA AUTOPOLIMERIZAVEL, COMPOSICAO COM 3% DE ACIDO TARTARICO, COR B2 E A3, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 PCS, CONTANDO DADOS DE IDENFICACAO, LOTE VALIDADE, REG. MS/ ANVISA, VALIDADE MINIMA 18 MESES A PARTIR DA NF DE ENTREGA.	Capsula	105.200	8,00	841.600,00
15	918680 - LENCOL DE BORRACHA ISOLAMENTO ABSOLUTO, 100% LATEX, TAMANHO MINIMO 130 X 130 MM, SUPERFICIE LISA, ACABAMENTO SEM DEFEITO, RESISTENTE A ALONGAMENTO E DESINFECCAO QUIMICA, COR PADRAO, ACONDICIONANDO EM CAIXA COM 26 PECAS, SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CX	400	22,08	8.832,00
16	45086 - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL, DE LONGA DURAÇÃO NA CAVIDADE BUCAL, REFORÇADO POR SUBSTÂNCIAS QUE PERMITAM MAIOR RESISTÊNCIA, BAIXA SOLUBILIDADE. KIT CONTENDO LÍQUIDO ACONDICIONADO EM FRASCO SEGURO COM NO MÍNIMO 15 ML E PÓ ACONDICIONADO EM FRASCO SEGURO COM NO MÍNIMO 38G.	KIT	151	15,40	2.325,40

17	45087 - MINI PINCEL APLICADOR DESCARTÁVEL FINO CONFECCIONADO EM MICROFIBRAS ABSORVENTES, EXTREMIDADE ESFEROIDAL, COM HASTE DOBRÁVEL PARA FACILITAR A APLICAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. CORPO INTERMEDIÁRIO MEDINDO NO MÍNIMO 0,9 CM, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM SEGURA, CONTENDO 100 PEÇAS, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/ REGISTRO ANVISA/ MIN. DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE ENTREGA.	Caixa	1.005	11,13	11.185,65
18	45088 - MINI PINCEL APLICADOR DESCARTÁVEL REGULAR CONFECCIONADO EM MICROFIBRAS ABSORVENTES, EXTREMIDADE ESFEROIDAL, COM HASTE DOBRÁVEL PARA FACILITAR A APLICAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. CORPO INTERMEDIÁRIO MEDINDO NO MÍNIMO 0,9 CM. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM SEGURA, CONTENDO 100 PEÇAS, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/ REGISTRO ANVISA/ MIN. DA SAÚDE.. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE ENTREGA.	Caixa	1.005	8,37	8.411,85
19	22992 - OBTURAÇÃO PROVISÓRIA (CIMENTO OBTURADOR) USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO, ISENTOS DE EUGENOL, RADIOPAÇO. ACONDICIONADO EM FRASCO SEGURO CONSTANDO, NO MÍNIMO, 25G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA .CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, DATA DA ESTERILIZAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	Frasco	305	8,79	2.680,95
20	22993 - ÓXIDO DE ZINCO PURO PARA USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADA EM FRASCO DE BOA QUALIDADE CONTENDO, NO MÍNIMO, 50 G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA .CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, DATA DA ESTERILIZAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	Frasco	151	7,86	1.186,86
21	45150 - PAPEL DE ARTICULAÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO, COR VERMELHO E AZUL, ESPESSURA MÁXIMA DE 100 MICRAS, ACONDICIONADO EM BLOCOS TIPO LIVRETO, COM 12 FOLHAS EM EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	Envelope	1.752	4,42	7.743,84
22	45090 - RESINA FLOW COR A3 COMPOSTO UNIVERSAL MICRO HÍBRIDO, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPAÇO. APRESENTADO EM SERINGA TRADICIONAL, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO NA ANVISA/MS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	Unidade	501	52,95	26.527,95
23	45091 - RESINA COMPOSTA COR A1 COM MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. CARGA INORGÂNICA DE NANOPARTÍCULAS OU NANOHÍBRIDA, COM NO MÍNIMO 72% EM PESO, ACONDICIONADA EM SERINGAS COM NO MÍNIMO 4GR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. A OPACIDADE (DENTINA, ESMALTE OU BODY) SERÁ INFORMADA NO PEDIDO.	Seringa	1.001	79,90	79.979,90
24	45092 - RESINA COMPOSTA COR A2 COM MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. CARGA INORGÂNICA DE NANOPARTÍCULAS OU NANOHÍBRIDA, COM NO MÍNIMO 72% EM PESO, ACONDICIONADA EM SERINGAS COM NO MÍNIMO 4GR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. A OPACIDADE (DENTINA, ESMALTE OU BODY) SERÁ INFORMADA NO PEDIDO.	Seringa	2.203	79,90	176.019,70
25	45094 - RESINA COMPOSTA COR A3.5 COM MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. CARGA INORGÂNICA DE NANOPARTÍCULAS OU NANOHÍBRIDA, COM NO MÍNIMO 72% EM PESO, ACONDICIONADA EM SERINGAS COM NO MÍNIMO 4GR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. A OPACIDADE (DENTINA, ESMALTE OU BODY) SERÁ INFORMADA NO PEDIDO.	Seringa	1.503	79,90	120.089,70
26	45093 - RESINA COMPOSTA COR A3 COM MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. CARGA INORGÂNICA DE NANOPARTÍCULAS OU NANOHÍBRIDA, COM NO MÍNIMO 72% EM PESO, ACONDICIONADA EM SERINGAS COM NO MÍNIMO 4GR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. A OPACIDADE (DENTINA, ESMALTE OU BODY) SERÁ INFORMADA NO PEDIDO.	Seringa	1.503	87,29	131.196,87
27	45095 - RESINA COMPOSTA COR B1 COM MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. CARGA INORGÂNICA DE NANOPARTÍCULAS OU NANOHÍBRIDA, COM NO MÍNIMO 72% EM PESO, ACONDICIONADA EM SERINGAS COM NO MÍNIMO 4GR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. A OPACIDADE (DENTINA, ESMALTE OU BODY) SERÁ INFORMADA NO PEDIDO.	Seringa	901	75,06	67.629,06
28	45096 - RESINA COMPOSTA COR B2 COM MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. CARGA INORGÂNICA DE NANOPARTÍCULAS OU NANOHÍBRIDA, COM NO MÍNIMO 72% EM PESO, ACONDICIONADA EM SERINGAS COM NO MÍNIMO 4GR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE	Seringa	900	79,90	71.910,00

	EMISSÃO DA NOTA FISCAL.A OPACIDADE (DENTINA, ESMALTE OU BODY) SERÁ INFORMADA NO PEDIDO.				
29	45097 - RESINA COMPOSTA COR B3 COM MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. CARGA INORGÂNICA DE NANOPARTÍCULAS OU NANOHÍBRIDA, COM NO MÍNIMO 72% EM PESO, ACONDICIONADA EM SERINGAS COM NO MÍNIMO 4GR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. A OPACIDADE (DENTINA, ESMALTE OU BODY) SERÁ INFORMADA NO PEDIDO.	Seringa	300	78,43	23.529,00
30	45098 - RESINA COMPOSTA COR C2 COM MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. CARGA INORGÂNICA DE NANOPARTÍCULAS OU NANOHÍBRIDA, COM NO MÍNIMO 72% EM PESO, ACONDICIONADA EM SERINGAS COM NO MÍNIMO 4GR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. A OPACIDADE (DENTINA, ESMALTE OU BODY) SERÁ INFORMADA NO PEDIDO.	Seringa	100	79,90	7.990,00
31	45099 - RESINA COMPOSTA COR C3 COM MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. CARGA INORGÂNICA DE NANOPARTÍCULAS OU NANOHÍBRIDA, COM NO MÍNIMO 72% EM PESO, ACONDICIONADA EM SERINGAS COM NO MÍNIMO 4GR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. A OPACIDADE (DENTINA, ESMALTE OU BODY) SERÁ INFORMADA NO PEDIDO.	Seringa	100	119,42	11.942,00
32	45101 - RESINA COMPOSTA COR OA3 COM MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. CARGA INORGÂNICA DE NANOPARTÍCULAS OU NANOHÍBRIDA, COM NO MÍNIMO 72% EM PESO, ACONDICIONADA EM SERINGAS COM NO MÍNIMO 4GR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. A OPACIDADE (DENTINA, ESMALTE OU BODY) SERÁ INFORMADA NO PEDIDO.	Seringa	302	79,90	24.129,80
33	45089 - RESINA FLOW COR A2 COMPOSTO UNIVERSAL MICRO HÍBRIDO, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO. APRESENTADO EM SERINGA TRADICIONAL, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO NA ANVISA/MS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	Unidade	501	52,95	26.527,95
34	18410 - ROLETE DE ALGODÃO ROLETE DENTAL 100 % ALGODÃO HIDRÓFILO, CILÍNDRICO, N 2, ISENTO DE AMIDO, CLORO E IMPUREZAS, ABSORVENTE, REVESTIDO DE CAMADA FILME CELULOSE, NÃO ESTÉRIL, 10 A 11 MM DE DIÂMETRO, 4 A 5 CM DE COMPRIMENTO, PESO DE NO MÍNIMO 32 G, COR BRANCA, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 PEÇAS.	Pacote	7.520	2,36	17.747,20
35	45151 - SPRAY LUBRIFICANTE PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COMPOSTO POR ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE, SOLVENTE, PROPELENTE (BUTANO/PROPANO), FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, SEGURO E RESISTENTE, COM BICO APLICADOR ADEQUADO PARA USO EM MICRO MOTOR, ALTA ROTAÇÃO E CONTRA ÂNGULO. CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, LOTE REGISTRO/ISENÇÃO NA ANVISA/MS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	Frasco	6.004	26,00	156.104,00
36	26222 - TIRA DE LIXA EM AÇO ABRASIVA COM 4 MM PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS, FABRICADAS EM AÇO INOX, SENDO RESISTENTES À RUPTURA E FLEXÍVEIS PARA PERMITIR ADAPTAÇÃO AOS CONTORNOS DAS REGIÕES INTERPROXIMAS, QUE NÃO SOLTEM OS GRÂNULOS ABRASIVOS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU ENVELOPES COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	Caixa	1.002	7,90	7.915,80
37	45153 - TIRAS DE LIXA PARA RESINA TIRAS DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS, RESISTENTES À RUPTURA E UMIDADE, QUE NÃO SOLTEM OS GRÂNULOS ABRASIVOS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU ENVELOPES COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	Caixa	502	10,19	5.115,38
38	45152 - MATRIZ DE POLIÉSTER PARA USO ODONTOLÓGICO MATRIZ PARA USO EM RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS EM RESINA COMPOSTA, TAMANHO MÍNIMO DE 10 X 1 CM E NO MÁXIMO 50 MICRAS DE ESPESSURA, RESISTENTE A RUPTURA E UMIDADE. EMBALAGEM SEGURA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	Envelope	502	2,43	1.219,86
39	45488 - MACROMODELO ARCADA DENTÁRIA ARTICULADA MACROMODELO 3D/4D ARTICULADO COM ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR, LÍNGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, COM BASE PLÁSTICA/RESINOSA EMBORRACHADA, PARA EDUCAÇÃO EM SAÚDE BUCAL. MODELOS IMITANDO A COR NATURAL DE DENTES E GENGIVA. MEDIDAS MÍNIMAS (C X L X A): 12CM X 10CM X 10CM.	Unidade	50	272,69	13.634,50
40	45489 - MACROMODELO ESCOVA DENTAL MACROMODELO 3D/4D DE ESCOVA DENTAL, MEDINDO ENTRE 30 E 40 CM DE COMPRIMENTO, COM CABO EM POLIPROPILENO E CERDAS EM NYLON, PARA PARA EDUCAÇÃO EM SAÚDE BUCAL.	Unidade	50	35,90	1.795,00
41	45490 - MACROMODELO CÁRIE DENTAL MACROMODELO 3D/4D COM BASE PLÁSTICA/RESINOSA EMBORRACHADA, CONTENDO NO MÍNIMO 3 MACRODENTES SECCIONADOS, DEMONSTRANDO A EVOLUÇÃO DA CÁRIE DENTÁRIA,	Unidade	50	218,99	10.949,50

	DESDE CÁRIE INICIAL DE ESMALTE À CÁRIE PROFUNDA COM EXPOSIÇÃO PULPAR. MODELOS IMITANDO A COR NATURAL DE DENTES E GENGIVA. BASE COM MEDIDAS MÍNIMAS (C X L X A): 12 X 6 X 7CM.				
42	45491 - MACROMODELO DOENÇA PERIODONTAL KIT CONTENDO MACROMODELOS 3D/4D COM BASE PLÁSTICA/RESINOSA EMBORRACHADA, SECCIONADOS, QUE PERMITEM LEVANTAR A GENGIVA E VISUALIZAR O TECIDO ÓSSEO, DEMONSTRANDO A EVOLUÇÃO DA DOENÇA PERIODONTAL. MODELOS IMITANDO A COR NATURAL DE DENTES E GENGIVA. CONTENDO NO MÍNIMO 3 PEÇAS, EM DIFERENTES ESTÁGIOS DA GENGIVITE/PERIODONTITE, COM MEDIDAS MÍNIMAS (C X L X A): 8 X 4 X 4CM.	KIT	50	200,00	10.000,00
Total Geral					2.176.179,56

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II
Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III
Minuta da Ata de Registro de Preços
PREGÃO 232/2025
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 232/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de Materiais

Odontológicos para Restauração para demandas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 13/12/2024.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será:

a) Para a Secretaria da Saúde - CAME/SES - Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) localizado na Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290. É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail: ciad.joinville@brantlogistica.com.br. Horário de entrega de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

b) Para o HMSJ - Hospital Municipal São José. Rua: Doutor Plácido Gomes, 408 - Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP 89202-050. Telefone: (47) 3441-6697. E-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta

apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria da Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 232/2025**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais Odontológicos para Restauração para demandas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José do Município de Joinville, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 232/2025** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso)-

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 13/12/2024.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será:

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde e pelo Hospital Municipal São José sendo esses responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - Os ordenadores da despesa serão o Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 232/2025** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da certificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Anexo VI - Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Anexo VI - Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2 do Anexo VI, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria da Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09. 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 232/2025, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:

Despesa:

Função:

Elemento:

Subfunção:

Detalhamento:

Programa:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0025019753/2025 - SES.UAD.ACP****1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:****1.1 - Objeto da contratação:**

Aquisição de Materiais Odontológicos para Restauração para demandas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José do Município de Joinville, por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.2 - Especificações técnicas:

Item	Código e-pública	Denominação	Descrição	Unidade medida	Quantidade SES	Quantidade HMSJ	Quantidade Total
1	18296	ÁCIDO GEL	SOLUÇÃO DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, EM FORMA DE GEL, COM CORANTE INORGÂNICO NA COR AZUL OU VERMELHA, TAMPONADO, HIDROSSOLÚVEL, HOMOGÊNEO, CONDICIONAMENTO UNIFORME DO ESMALTE DENTÁRIO. POSSUIR FLUIDEZ ADEQUADA PARA EVITAR O ESCOAMENTO INDESEJÁVEL, NÃO POSSUIR SÍLICA EM SUA FORMULAÇÃO. EMBALAGEM UNITÁRIA, SEGURA, TIPO SERINGA COM, NO MÍNIMO, 2,5 ML.	UNIDADE	4000	10	4010
2	45147	ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA	SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO, INGREDIENTES ATIVOS: MONÔMEROS METACRÍLICOS, FOTO INICIADORES, CO-INICIADORES, E ESTABILIZANTE. INGREDIENTES INATIVOS: CARGA INERTE DE NANOPARTÍCULAS, VEÍCULO (ETANOL) E ÁGUA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO ÚNICO CONTENDO NO MÍNIMO 4ML OU 4 GRAMAS, EM EMBALAGEM SEGURA, COM TAMPA FLIP TOP QUE PREVINA VAZAMENTOS.	FRASCO	2000	5	2005
3	23044	AGULHA GENGIVAL CARPULE CURTA 30 GR	AGULHA PARA SERINGA CARPULE, CURTA, 30 G, TAMANHO PADRÃO INTERNACIONAL DE 25 MM, DESCARTÁVEL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA EXTERNAMENTE EM TODO O CORPO PARA QUE DESLIZE CONTÍNUA E SUAVEMENTE, CANHÃO E COMPONENTE QUE PERMITAM ACOPLAR A AGULHA À SERINGA, CONSTITUÍDO DE MATERIAL PLÁSTICO OU METÁLICO ATÓXICO, POSSUIR ROSCA PARA FIXAR A SERINGA CARPULE, CONJUNTO CÂNULA (AGULHA/CANHÃO) DEVE POSSUIR UM PROTETOR DE PLÁSTICO RÍGIDO PARA NÃO DANIFICAR O BISEL E NÃO PERMITIR ACIDENTES NO MANUSEIO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. OS PROTETORES DEVEM PERMITIR IDENTIFICAR CLARAMENTE A VIOLAÇÃO DO LACRE QUANDO ROMPIDO. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE	UNIDADE	170000	200	170200

			FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MÍNIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.				
4	18299	AGULHA GENGIVAL CARPULE LONGA 27 G	AGULHA PARA SERINGA CARPULE, LONGA, 27 G, TAMANHO PADRÃO INTERNACIONAL DE 38,1 MM, DESCARTÁVEL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA EXTERNAMENTE EM TODO O CORPO PARA QUE DESLIZE CONTÍNUA E SUAVEMENTE, CANHÃO E COMPONENTE QUE PERMITAM ACOPLAR A AGULHA À SERINGA, CONSTITUÍDO DE MATERIAL PLÁSTICO OU METÁLICO ATÓXICO, POSSUIR ROSCA PARA FIXAR A SERINGA CARPULE, CONJUNTO CÂNULA (AGULHA/CANHÃO) DEVE POSSUIR UM PROTETOR DE PLÁSTICO RÍGIDO PARA NÃO DANIFICAR O BISEL E NÃO PERMITIR ACIDENTES NO MANUSEIO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. OS PROTETORES DEVEM PERMITIR IDENTIFICAR CLARAMENTE A VIOLAÇÃO DO LACRE QUANDO ROMPIDO.	UNIDADE	5000	50	5050
5	25838	AMÁLGAMA EM CÁPSULA	EMBALAGEM COM ATÉ 50 CÁPSULAS DE 1 PORÇÃO. CADA CÁPSULA DEVE CONTER PÓ DE LIMALHA DE PRATA E MERCÚRIO, NA COMPOSIÇÃO DE: 56% PRATA, 27,9% ESTANHO, 15,4% COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO. EMBALAGEM CONSTANDO LOTE, FABRICACAO, VALIDADE, REGISTRO/ISENÇÃO NO M.S/ ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES APÓS EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	UNIDADE	3000	0	3000
6	18301	BANDA MATRIZ DE AÇO 0.05 X 5 X 500 MM	MATRIZ RÍGIDA, INDEFORMÁVEL, PARA USO EM PORTA MATRIZ, ADAPTAÇÃO CERVICAL, SEM SOFRER DEFORMAÇÃO/CONDENSAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM ESTOJO PLÁSTICO EM FORMA DE ROLO.	UNIDADE	3000	4	3004
7	18302	BANDA MATRIZ DE AÇO 0.05 X 7 X 500 MM	MATRIZ RÍGIDA, INDEFORMÁVEL, PARA USO EM PORTA MATRIZ, ADAPTAÇÃO CERVICAL, SEM SOFRER DEFORMAÇÃO/CONDENSAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM ESTOJO PLÁSTICO EM FORMA DE ROLO.	UNIDADE	500	4	504
8	22945	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO, RADIOPACO, KIT CONTENDO LÍQUIDO FRASCO COM NO MÍNIMO 10 ML, E PÓ 15 GR. PÓ: VIDRO DE FLÚOR ALUMÍNIO SILICATO DE CÁLCIO. IONÔMERO LÍQUIDO: ÁCIDO POLIACRÍLICO, ÁCIDO TARTÁRICO E ÁCIDO ITACÔNICO, ÁGUA PURIFICADA. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	KIT	50	0	50
9	45148	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO CONVENCIONAL, QUIMICAMENTE ATIVADO, ADEQUADO PARA RESTAURAÇÕES, COMPATÍVEL COM TODOS OS MATERIAIS RESTAURADORES DEFINITIVOS, DE FÁCIL MISTURA E COM TEMPO DE PRESA RÁPIDA .A PARTIR DA AGLUTINAÇÃO INICIAL, RADIOPACO. PÓ COMPOSTO ESSENCIALMENTE POR	KIT	750	2	752

			VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO. FRASCO COM NO MÍNIMO 10 GR, E LIQUIDO COMPOSTO POR ÁCIDO TARTÁRICO, ÁCIDO POLIACRÍLICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 8ML.				
10	918008	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CALCIO EM PASTA	RADIOPACO, KIT COM 01 TUBO DE PASTA BASE COM 13 GR, 01 TUBO DE PASTA CATALIZADORA COM 11 GR, 01 BLOCO PARA MISTURA, PARA USO EM FORRAMENTO DE CAVIDADES DENTARIAS, EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA, VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	KIT	400	1	401
11	45149	VERNIZ COM FLÚOR	VERNIZ DE USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, DE SECAGEM RÁPIDA, CONTENDO FLÚOR A NO MÍNIMO 5%, DE IMPREGNAÇÃO PROFUNDA. SOLVENTE ALCOOL ETÍLICO, KIT CONTENDO 1 FRASCO DE NO MÍNIMO 10 ML DE FLÚOR E 1 FRASCO DE NO MÍNIMO 10 ML DE SOLVENTE.	KIT	150	0	150
12	918042	HEMOSTATICO LIQUIDO	SOLUCAO DE USO ODONTOLOGICO SEM IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM FRASCO ESCURECIDO COM 10 ML, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	PC	210	0	210
13	25782	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	PURO, SOLUVEL EM ÁGUA E PROPILENO-GLICOL, ACONDICIONADO EM FRASCO SEGURO COM MINIMO 10 G. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTO M.S./ANVISA	FRASCO	190	0	190
14	22970	IONOMERO DE VIDRO EM CAPSULA	AUTOPOLIMERIZAVEL, COMPOSICAO COM 3% DE ACIDO TARTARICO, COR B2 E A3, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 PCS, CONTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE VALIDADE, REG. MS/ ANVISA, VALIDADE MINIMA 18 MESES A PARTIR DA NF DE ENTREGA.	CAPSULA	105000	200	105200
15	918680	LENCOL DE BORRACHA	ISOLAMENTO ABSOLUTO, 100% LATEX, TAMANHO MINIMO 130 X 130 MM, SUPERFICIE LISA, ACABAMENTO SEM DEFEITO, RESISTENTE A ALONGAMENTO E DESINFECCAO QUIMICA, COR PADRAO, ACONDICIONANDO EM CAIXA COM 26 PECAS, SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CX	400	0	400
16	45086	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO	RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL, DE LONGA DURAÇÃO NA CAVIDADE BUCAL, REFORÇADO POR SUBSTÂNCIAS QUE PERMITAM MAIOR RESISTÊNCIA, BAIXA SOLUBILIDADE. KIT CONTENDO LÍQUIDO ACONDICIONADO EM FRASCO SEGURO COM NO MÍNIMO 15 ML E PÓ ACONDICIONADO EM FRASCO SEGURO COM NO MÍNIMO 38G.	KIT	150	1	151
17	45087	MINI PINCEL APLICADOR DESCARTÁVEL FINO	CONFECCIONADO EM MICROFIBRAS ABSORVENTES, EXTREMIDADE ESFEROIDAL, COM HASTE DOBRÁVEL PARA FACILITAR A APLICAÇÃO DE	CAIXA	1000	5	1005

			MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. CORPO INTERMEDIÁRIO MEDINDO NO MÍNIMO 0,9 CM, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM SEGURA, CONTENDO 100 PEÇAS, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/ REGISTRO ANVISA/ MIN. DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE ENTREGA.				
18	45088	MINI PINCEL APLICADOR DESCARTÁVEL REGULAR	CONFECCIONADO EM MICROFIBRAS ABSORVENTES, EXTREMIDADE ESFEROIDAL, COM HASTE DOBRÁVEL PARA FACILITAR A APLICAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. CORPO INTERMEDIÁRIO MEDINDO NO MÍNIMO 0,9 CM. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM SEGURA, CONTENDO 100 PEÇAS, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/ REGISTRO ANVISA/ MIN. DA SAÚDE.. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE ENTREGA.	CAIXA	1000	5	1005
19	22992	OBTURAÇÃO PROVISÓRIA (CIMENTO OBTURADOR)	USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO, ISENTO DE EUGENOL, RADIOPACO. ACONDICIONADO EM FRASCO SEGURO CONSTANDO, NO MÍNIMO, 25G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, DATA DA ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	FRASCO	300	5	305
20	22993	ÓXIDO DE ZINCO PURO	PARA USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADA EM FRASCO DE BOA QUALIDADE CONTENDO, NO MINIMO, 50 G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA .CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, DATA DA ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	FRASCO	150	1	151
21	45150	PAPEL DE ARTICULAÇÃO	PARA USO ODONTOLÓGICO, COR VERMELHO E AZUL, ESPESSURA MÁXIMA DE 100 MICRAS, ACONDICIONADO EM BLOCOS TIPO LIVRETO, COM 12 FOLHAS EM EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	ENVELOPE	1750	2	1752
22	45090	RESINA FLOW COR A3	COMPOSTO UNIVERSAL MICRO HÍBRIDO, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO. APRESENTADO EM SERINGA TRADICIONAL, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO NA ANVISA/MS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UNIDADE	500	1	501
23	45091	RESINA COMPOSTA COR A1	COM MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. CARGA INORGÂNICA DE NANOPARTÍCULAS OU NANOHÍBRIDA, COM NO MÍNIMO 72% EM PESO, ACONDICIONADA EM SERINGAS COM NO MÍNIMO 4GR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.A OPACIDADE (DENTINA,	SERINGA	1000	1	1001

			ESMALTE OU BODY) SERÁ INFORMADA NO PEDIDO.				
24	45092	RESINA COMPOSTA COR A2	COM MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. CARGA INORGÂNICA DE NANOPARTÍCULAS OU NANOHÍBRIDA, COM NO MÍNIMO 72% EM PESO, ACONDICIONADA EM SERINGAS COM NO MÍNIMO 4GR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.A OPACIDADE (DENTINA, ESMALTE OU BODY) SERÁ INFORMADA NO PEDIDO.	SERINGA	2200	3	2203
25	45094	RESINA COMPOSTA COR A3.5	COM MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. CARGA INORGÂNICA DE NANOPARTÍCULAS OU NANOHÍBRIDA, COM NO MÍNIMO 72% EM PESO, ACONDICIONADA EM SERINGAS COM NO MÍNIMO 4GR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.A OPACIDADE (DENTINA, ESMALTE OU BODY) SERÁ INFORMADA NO PEDIDO.	SERINGA	1500	3	1503
26	45093	RESINA COMPOSTA COR A3	COM MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. CARGA INORGÂNICA DE NANOPARTÍCULAS OU NANOHÍBRIDA, COM NO MÍNIMO 72% EM PESO, ACONDICIONADA EM SERINGAS COM NO MÍNIMO 4GR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.A OPACIDADE (DENTINA, ESMALTE OU BODY) SERÁ INFORMADA NO PEDIDO.	SERINGA	1500	3	1503
27	45095	RESINA COMPOSTA COR B1	COM MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. CARGA INORGÂNICA DE NANOPARTÍCULAS OU NANOHÍBRIDA, COM NO MÍNIMO 72% EM PESO, ACONDICIONADA EM SERINGAS COM NO MÍNIMO 4GR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.A OPACIDADE (DENTINA, ESMALTE OU BODY) SERÁ INFORMADA NO PEDIDO.	SERINGA	900	1	901
28	45096	RESINA COMPOSTA COR B2	COM MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. CARGA INORGÂNICA DE NANOPARTÍCULAS OU NANOHÍBRIDA, COM NO MÍNIMO 72% EM PESO, ACONDICIONADA EM SERINGAS COM NO MÍNIMO 4GR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.A OPACIDADE (DENTINA, ESMALTE OU BODY) SERÁ INFORMADA NO PEDIDO.	SERINGA	900	0	900
29	45097	RESINA COMPOSTA COR B3	COM MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. CARGA INORGÂNICA DE NANOPARTÍCULAS OU NANOHÍBRIDA, COM NO MÍNIMO 72% EM PESO, ACONDICIONADA EM SERINGAS COM NO MÍNIMO 4GR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.A OPACIDADE (DENTINA, ESMALTE OU BODY) SERÁ INFORMADA NO PEDIDO.	SERINGA	300	0	300
30	45098	RESINA COMPOSTA COR C2	COM MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. CARGA INORGÂNICA DE NANOPARTÍCULAS OU NANOHÍBRIDA, COM NO MÍNIMO 72% EM PESO, ACONDICIONADA EM SERINGAS COM NO MÍNIMO 4GR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA	SERINGA	100	0	100

			NOTA FISCAL.A OPACIDADE (DENTINA, ESMALTE OU BODY) SERÁ INFORMADA NO PEDIDO.				
31	45099	RESINA COMPOSTA COR C3	COM MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. CARGA INORGÂNICA DE NANOPARTÍCULAS OU NANOHÍBRIDA, COM NO MÍNIMO 72% EM PESO, ACONDICIONADA EM SERINGAS COM NO MÍNIMO 4GR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.A OPACIDADE (DENTINA, ESMALTE OU BODY) SERÁ INFORMADA NO PEDIDO.	SERINGA	100	0	100
32	45101	RESINA COMPOSTA COR OA3	COM MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. CARGA INORGÂNICA DE NANOPARTÍCULAS OU NANOHÍBRIDA, COM NO MÍNIMO 72% EM PESO, ACONDICIONADA EM SERINGAS COM NO MÍNIMO 4GR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.A OPACIDADE (DENTINA, ESMALTE OU BODY) SERÁ INFORMADA NO PEDIDO.	SERINGA	300	2	302
33	45089	RESINA FLOW COR A2	COMPOSTO UNIVERSAL MICRO HÍBRIDO, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO. APRESENTADO EM SERINGA TRADICIONAL, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO NA ANVISA/MS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	SERINGA	500	1	501
34	18410	ROLETE DE ALGODÃO	ROLETE DENTAL 100 % ALGODÃO HIDRÓFILO, CILÍNDRICO, N 2, ISENTO DE AMIDO, CLORO E IMPUREZAS, ABSORVENTE, REVESTIDO DE CAMADA FILME CELULOSE, NÃO ESTÉRIL, 10 A 11 MM DE DIÂMETRO, 4 A 5 CM DE COMPRIMENTO, PESO DE NO MÍNIMO 32 G, COR BRANCA, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 PEÇAS.	PACOTE	7500	20	7520
35	45151	SPRAY LUBRIFICANTE PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	COMPOSTO POR ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE, SOLVENTE, PROPELENTE (BUTANO/PROPANO), FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, SEGURO E RESISTENTE, COM BICO APLICADOR ADEQUADO PARA USO EM MICRO MOTOR, ALTA ROTAÇÃO E CONTRA ÂNGULO. CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, LOTE REGISTRO/ISENÇÃO NA ANVISA/MS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	FRASCO	6000	4	6004
36	26222	TIRA DE LIXA EM AÇO ABRASIVA COM 4 MM-	TIRAS DE LIXA EM AÇO ABRASIVA COM 4MM - PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS, FABRICADAS EM AÇO INOX, SENDO RESISTENTES À RUPTURA E FLEXÍVEIS PARA PERMITIR ADAPTAÇÃO AOS CONTORNOS DAS REGIÕES INTERPROXIMAIS, QUE NÃO SOLTEM OS GRÂNULOS ABRASIVOS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU ENVELOPES COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	CAIXA	1000	2	1002
37	45153	TIRAS DE LIXA PARA RESINA	TIRAS DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS, RESISTENTES À RUPTURA E UMIDADE, QUE NÃO SOLTEM OS GRÂNULOS ABRASIVOS. ACONDICIONADAS EM	CAIXA	500	2	502

			CAIXAS OU ENVELOPES COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.				
38	45152	MATRIZ DE POLIÉSTER PARA USO ODONTOLÓGICO	MATRIZ PARA USO EM RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS EM RESINA COMPOSTA, TAMANHO MÍNIMO DE 10 X 1 CM E NO MÁXIMO 50 MICRAS DE ESPESSURA, RESISTENTE A RUPTURA E UMIDADE. EMBALAGEM SEGURA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	ENVELOPE	500	2	502
39	45488	MACROMODELO ARCADA DENTÁRIA ARTICULADA	MACROMODELO 3D/4D ARTICULADO COM ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR, LÍNGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, COM BASE PLÁSTICA/RESINOSA EMBORRACHADA, PARA EDUCAÇÃO EM SAÚDE BUCAL. MODELOS IMITANDO A COR NATURAL DE DENTES E GENGIVA. MEDIDAS MÍNIMAS (C X L X A): 12CM X 10CM X 10CM.	UNIDADE	50	0	50
40	45489	MACROMODELO ESCOVA DENTAL	MACROMODELO 3D/4D DE ESCOVA DENTAL, MEDINDO ENTRE 30 E 40 CM DE COMPRIMENTO, COM CABO EM POLIPROPILENO E CERDAS EM NYLON, PARA PARA EDUCAÇÃO EM SAÚDE BUCAL.	UNIDADE	50	0	50
41	45490	MACROMODELO CÁRIE DENTAL	MACROMODELO 3D/4D COM BASE PLÁSTICA/RESINOSA EMBORRACHADA, CONTENDO NO MÍNIMO 3 MACRODENTES SECCIONADOS, DEMONSTRANDO A EVOLUÇÃO DA CÁRIE DENTÁRIA, DESDE CÁRIE INICIAL DE ESMALTE À CÁRIE PROFUNDA COM EXPOSIÇÃO PULPAR. MODELOS IMITANDO A COR NATURAL DE DENTES E GENGIVA. BASE COM MEDIDAS MÍNIMAS (C X L X A): 12 X 6 X 7CM.	UNIDADE	50	0	50
42	45491	MACROMODELO DOENÇA PERIODONTAL	KIT CONTENDO MACROMODELOS 3D/4D COM BASE PLÁSTICA/RESINOSA EMBORRACHADA, SECCIONADOS, QUE PERMITEM LEVANTAR A GENGIVA E VISUALIZAR O TECIDO ÓSSEO, DEMONSTRANDO A EVOLUÇÃO DA DOENÇA PERIODONTAL. MODELOS IMITANDO A COR NATURAL DE DENTES E GENGIVA. CONTENDO NO MÍNIMO 3 PEÇAS, EM DIFERENTES ESTÁGIOS DA GENGIVITE/PERIODONTITE, COM MEDIDAS MÍNIMAS (C X L X A): 8 X 4 X 4CM.	KIT	50	0	50

1.2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

1.2.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

1.4 - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas. Para que ocorra a prorrogação, será necessária a atestação da autoridade competente de que as condições e os preços continuam vantajosos para a Administração.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 - Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras (23.0.062171-6): "O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto n.º 64.109/2024 (0023987931), que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024, porém, até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não divulgou o Plano de Contratações Anual do exercício de 2024.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP correspondente, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a Aquisição de Materiais Odontológicos para Restauração para demandas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José do Município de Joinville.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - O(s) produto(s) deverá(ão) atender as legislações e normas ambientais aplicáveis.

4.1.2 - Quando cabível, a contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada para os produtos devolvidos ou recusados pela Contratante.

4.2 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não se aplica.

4.3 - Da vedação de contratação de marca ou produto

Não se aplica.

4.4 - Da exigência de amostra

4.4.1 - Quando solicitado pela CONTRATANTE, as empresas classificadas em primeiro lugar e habilitadas deverão apresentar, obrigatoriamente, AMOSTRAS do(s) itens(s) cotado(s), conforme o item e o quantitativo mínimo para o item correspondente, em embalagem original, para que seja realizada validação pela equipe técnica de padronização juntamente com a equipe técnica de odontologia, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e deverão ser apresentadas conforme quantitativos a seguir:

Código	Denominação	Unidade medida	Quantidade
23044	AGULHA GENGIVAL CARPULE CURTA 30 GR	UNIDADE	2
18299	AGULHA GENGIVAL CARPULE LONGA 27 G	UNIDADE	2
18302	BANDA MATRIZ DE AÇO 0.05 X 7 X 500 MM	UNIDADE	2
918008	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CALCIO EM PASTA	KIT	2

4.4.2 - Amostra, identificada com o nome da empresa, nome do produto, número do Pregão e número do item correspondente ao da proposta.

4.4.3 - A Administração poderá dispensar a apresentação de amostras mediante fato devidamente fundamentado, sendo essa dispensa registrada em ata pelo Pregoeiro. O(s) proponente(s) classificado(s) e habilitado(s) deverá(rão) apresentar as amostras em até 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação.

4.4.4 - No ato da entrega da(s) amostra(s) a empresa autoriza a completa análise do(s) produto(s) para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, mesmo que para isto a(s) amostra(s) seja(m) danificada(s) e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da(s) mesma(s).

4.4.5 - As amostras serão analisadas, testadas, avaliadas, aprovadas e/ou reprovadas pela equipe técnica, segundo critérios e normas internas e todas as despesas correrão por conta do proponente conforme normas vigentes.

4.4.6 - As amostras apresentadas, que não forem consumidas/eliminadas para a realização da análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. As amostras não retiradas nesse prazo serão descartadas.

4.4.7 - As amostras deverão ser entregues no Setor de Padronização de Materiais da Secretaria Municipal da Saúde, na Rua Doutor João Colín, 2.719, Bairro: Santo Antônio, CEP: 89218-035, Joinville/SC, de segunda a sexta, 8h às 18h, exceto feriados e pontos facultativos.

4.4.9 - Critérios de Análise das amostras:

4.4.9.1 - Os produtos cotados deverão preencher todas as especificações técnicas previstas no item do Termo de Referência. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser iguais, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução;

4.4.9.2 - Avaliação do (s) material (s) com relação ao descritivo citado no item do Termo de Referência, unidade de medida, quantidades e volumes, tipo de embalagem e demais características relacionada ao tipo de produto;

4.4.9.3 - Avaliação do (s) material (s) por profissionais específico da área de saúde bucal, quanto a forma de apresentação, tamanho, composição do material, especificação, matéria prima, dados de fabricação, características de segurança, embalagem, tipo de processamento, prazo e condições de validade, conservação do produto, facilidade no manuseio;

4.4.9.4 - Avaliação da evolução do (s) material (s) em uso prático em unidade de saúde da rede definido pela comissão interna, quanto aplicabilidade, eficácia, economicidade de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente e dos profissionais.

4.4.10 - Função Técnica:

4.4.10.1 - Enfermeiros da equipe de Padronização de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde juntamente com a equipe técnica de odontologia.

4.5 - Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela):

4.5.1 - As proponentes deverão apresentar juntamente às propostas uma das seguintes opções, a fim de possibilitar a análise técnica:

4.5.2 - Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

4.5.3 - Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

4.5.4 - Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade .

4.5.5 - Critérios de Análise dos Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela):

4.5.5.1 - Os Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela) dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.

4.5.5.2 - As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser iguais, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

4.5.5.3 - A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;

4.5.5.4 - Serão verificadas as especificações técnicas solicitadas nos respectivos termos de referência. Os materiais serão analisados por profissionais específicos da área de atuação, tendo como parâmetro a compatibilidade do material, funcionalidade, espessura, tamanho, composição do item, matéria prima, dados de fabricação, características de segurança, diâmetros e biocompatibilidade que constam detalhados na descrição do material, avaliando a forma de apresentação, prazo e condições de validade, conservação do produto e facilidade no manuseio. Avaliação da evolução do(s) material(s) em uso prático em unidade de saúde da rede definido pela comissão interna, quanto aplicabilidade, eficácia, economicidade de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente e dos profissionais.

4.6 - Subcontratação

4.6 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 - Garantia da contratação

4.7.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o objeto da contratação.

4.8 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho:

4.8.1 - Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

4.8.2 - As especificações técnicas para os itens conforme previstos no item 1.2 do presente Termo de Referência;

4.8.3 - Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) conforme registrados no item 5.1 e 5.3 do presente Termo de Referência;

4.8.4 - Cumprir com as obrigações da contratada dispostas no item 6.7 do presente Termo de Referência.

4.9 - Documentação técnica vinculada ao produto:

4.9.1 - As proponentes deverão apresentar juntamente às propostas, a fim de possibilitar a análise técnica:

a) Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União;

a.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

a.2) Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

4.10 - Da validade dos produtos:

4.10.1 - Os produtos deverão na data da entrega, atender os seguintes requisitos quanto a validade:

4.10.2 - Para os itens 23044, 25838, 22945, 918008, 918042, 22970, 918680, 45087, 45088, 22992, 45150, 45090, 45091, 45092, 45094, 45093, 45095, 45096, 45097, 45099, 45101, 45089 e 45151, os mesmos na data de entrega deverão ter validade conforme descritivo dos itens constante no termo de referência.

4.10.3 - Para os demais itens, quando a validade total for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, apresentar validade mínima de 60% (sessenta por cento) da validade total.

4.10.4 - Excepcionalmente, quando a validade total do produto for inferior a 24 (vinte e quatro) meses na data de entrega, a Contratante poderá aceitar produtos com validade inferior no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade solicitada, desde que, a Contratada formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente quando for inviável a utilização dos produtos dentro do período de validade.

* **Validade total** - Quantidade de meses contados entre a data de fabricação e a data de validade do produto.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação;

5.2 - Forma de entrega: parcelada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

5.3 - Locais de entrega e horário de entrega:

a) Secretaria Municipal da Saúde - CAME/SES

A entrega deverá ser realizada no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) localizado na Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290.

É OBRIGATÓRIO AGENDAMENTO PRÉVIO REALIZADO EXCLUSIVAMENTE através do e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br

Horário de entrega de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidas.

Ao solicitar agendamento deve ser informado no corpo do e-mail ou no da ata de registro de preço, N° do empenho, N° dos volumes a serem entregues, secretaria que pertence e anexar a cópia da nota fiscal. No ato da entrega do fornecedor/transportadora deverá apresentar as vias de nota fiscal de venda, autorização de fornecimento e nota de empenho impressos e anexadas a NF.

Qualquer divergência entre a Ata de licitação e o produto físico deverá ser tratado previamente com a respectiva secretaria, sendo encaminhado eventuais autorizações de forma prévia por e-mail. Caso contrário a carga não será recebida.

Cabe ao fornecedor ou transportadora no ato da entrega, realizar o descarregamento dos itens conforme discriminação da nota, por tipo de produto e lote. No ato do recebimento os itens serão conferidos previamente a assinatura da nota.

b) Hospital Municipal São José

HMSJ - Hospital Municipal São José

Rua: Doutor Plácido Gomes, 408 - Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP 89202-050.

Telefone: (47) 3441-6697

E-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br

Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Toda a despesa decorrente do transporte entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

5.4 - Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.4.1 - O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

5.4.2 - Considerando serem itens de consumo não se faz necessária prazo adicional de garantia.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 -A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias corridos, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.2 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3. - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6 - Gestor do Contrato

6.6.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde - gestora do Fundo Municipal da Saúde e pelo Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

6.7 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.7.1 - Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo no mínimo constar nº empenho, nº contrato/autorização de fornecimento, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo - tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico, Boletim de Ocorrência de Sinistro ou outro equivalente -; solicitação e indicação do novo prazo a ser cumprido. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso se conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo.

6.7.2 - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

6.7.3 - Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações e quantidades do termo de referência, edital, contrato/autorização de fornecimento e nota de empenho, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades, marca e especificações do objeto.

6.7.4 - Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros, até sua instalação.

6.7.5 - Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou a fabricação do item esteja descontinuada, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado, devendo previamente obter a homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais.

6.7.6 - Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

6.7.7 - Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

6.7.8 - Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

6.7.9 - Manter até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente a CONTRATANTE referente à qualquer alteração.

6.8 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.8.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

6.8.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado em conformidade dos bens recebidos com as especificações citadas a fins de aceitação e recebimento;

6.8.3 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entrega;

6.8.4 - Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer falha e/ou irregularidade encontrada no fornecimento dos itens elencados no presente processo, determinando o que for necessário à sua regularização;

6.8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

6.9 - Das sanções

6.9.1 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 - O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do item 4.8

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, indicando MENOR PREÇO por item.

8.2 - Forma de fornecimento

8.2.1 - O fornecimento do objeto será parcelado .

8.3 - Exigências de habilitação

8.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.1.2 - Qualificação Técnica

a) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente), compatível com o(s) item(ns) ofertado(s).

a.1) Na desobrigação do item anterior, apresentar Documento de Dispensa de Alvará Sanitário, ou documento equivalente, emitido pela Autoridade Sanitária competente.

b) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).

b.1) Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

c) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido

em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

8.4 - Da participação de consórcio

8.4.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O custo estimado da contratação é R\$ 2.176.179,56 (dois milhões, cento e setenta e seis mil cento e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) , conforme Orçamento Planilhado que instrui o presente processo de contratação.

9.2 - Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I,II,III, e V do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 25434655/2025 - SES.UAD.CAME

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Considerando que o Ministério da Saúde destaca que "O cuidado em saúde bucal deve ser uma prática presente em todas as relações do processo de trabalho do profissional de saúde com os cidadãos usuários do SUS que procuram os diferentes pontos de RAS nos diversos espaços do território, como a própria UBS, casa das pessoas, espaços comunitários, escolas ou em abordagens individuais.";

Considerando a necessidade de prestar atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público de Saúde e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos municipais.

Considerando que a Atenção Especializada ambulatorial e hospitalar em saúde bucal está associada à consolidação da Política Nacional de Saúde Bucal.

Considerando que a Atenção Especializada Ambulatorial foi potencializada por meio da criação do CEO (Centro de Especialidade Odontológica e do Laboratório de Prótese Dentária no CENTRINHO;

Considerando o atendimento na Atenção Primária, juntamente com o Programa de saúde bucal nas escolas, Pronto Atendimento e na Oncologia do Hospital São José.

Para manter esses serviços em funcionamento se faz necessária a aquisição de **Materiais Odontológicos** para os procedimentos que são realizados nas unidades.

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), que estabelece um prazo de oito meses antes do vencimento das Atas para a elaboração do Processo de Requisição de Compra, e que, as ATA's iniciam seus encerramentos de vigência em 05/2025 e a possibilidade de prorrogação.

No contexto específico do Pregão Eletrônico nº 427/2023, em que os itens foram adquiridos por diferentes fornecedores, há a possibilidade de que nem todos aceitem a prorrogação da ATA. Isso pode resultar na fragmentação dos itens, o que prejudicaria a economia de escala tão crucial para a otimização de custos. Além disso, o fracionamento dos itens em vários processos de compras futuros devido aos prazos de vigência pode levar à multiplicação dos processos atuais posteriormente elevando os custos administrativos.

Nesse cenário, a possibilidade de prorrogação da ATA deve ser considerada em momentos oportunos, levando em conta diversos fatores, como a proximidade do vencimento, possíveis contratemplos nos processos licitatórios em andamento e a disponibilidade dos fornecedores. Essa abordagem flexível possibilita uma análise mais precisa das necessidades individuais de cada item, contribuindo para garantir o abastecimento dos serviços essenciais para a saúde pública.

Dessa forma, torna-se imprescindível que seja iniciado um novo processo de aquisição, garantindo a disponibilidade de insumos padronizados que abranjam desde os elementos mais básicos até os mais complexos. Essa medida é crucial para assegurar que todos os setores estejam devidamente preparados para atender às necessidades de urgência e emergência da população, que demandam o uso desses itens essenciais. Ao garantir a

prontidão dos suprimentos, a Secretaria e Hospital fortalecem sua capacidade de resposta diante de situações críticas, promovendo, assim, a saúde e o bem-estar dos cidadãos.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

A contratação está prevista no plano de ações das Secretarias para o ano de 2025, conforme 0022392126.

O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto n.º 64.109/2024 (0023987931), que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024, porém, até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não divulgou o Plano de Contratações Anual do exercício de 2024.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

1 - Critérios e práticas de sustentabilidade:

a) O(s) produto(s) deverá(ão) atender as legislações e normas ambientais aplicáveis.

b) Quando cabível, a contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada para os produtos devolvidos ou recusados pela Contratante.

2 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho:

a) Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

b) As especificações técnicas para os itens conforme previstos no item no presente estudo;

c) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) conforme registrados no presente estudo;

d) Cumprir com as obrigações da contratada dispostas no presente estudo.

3 - Condições de garantia, Treinamento e Instalação:

a) O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

b) Considerando serem itens de consumo não se faz necessária prazo adicional de garantia.

c) Para essa contratação não é necessário treinamento de equipe nem instalação de equipamentos.

4 - Da validade dos produtos:

a) Os produtos deverão na data da entrega, atender os seguintes requisitos quanto a validade:

b) Para os itens 23044, 25838, 22945, 918008, 918042, 22970, 918680, 45087, 45088, 22992, 45150, 45090, 45091, 45092, 45094, 45093, 45095, 45096, 45097, 45099, 45101, 45089 e 45151, os mesmos na data de entrega deverão ter validade conforme descritivo dos itens constante no termo de referência.

c) Para os demais itens, quando a validade total for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, apresentar validade mínima de 60% (sessenta por cento) da validade total.

d) Excepcionalmente, quando a validade total do produto for inferior a 24 (vinte e quatro) meses na data de entrega, a Contratante poderá aceitar produtos com validade inferior no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade solicitada, desde que, a Contratada formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente quando for inviável a utilização dos produtos dentro do período de validade.

* **Validade total** - Quantidade de meses contados entre a data de fabricação e a data de validade do produto.

5 - Do prazo de entrega e forma de entrega:

a) Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

b) Forma de entrega: parcelada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

5.1 Provisoriamente:

a) A fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão receptor.

b) Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.2 Definitivamente:

a) Após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

b) Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, comprovada a pré-existência de defeito, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade do(s) mesmo(s), a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

c) A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei n.º 14.133/2021. Para que ocorra a prorrogação, será necessária a atestação da autoridade competente de que as condições e os preços continuam vantajosos para a Administração.

6 - Local de entrega e horário de entrega:

6.1 Secretaria Municipal da Saúde - CAME/SES

A entrega deverá ser realizada no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) localizado na Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290.

É OBRIGATÓRIO AGENDAMENTO PRÉVIO REALIZADO EXCLUSIVAMENTE através do e-mail: ciad.joinville@brantlogistica.com.br

Horário de entrega de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidos.

Ao solicitar agendamento deve ser informado no corpo do e-mail o no da ata de registro de preço, N° do empenho, N° dos volumes a serem entregues, secretaria que pertence e anexar a cópia da nota fiscal. No ato da entrega do fornecedor/transportadora deverá apresentar as vias de nota fiscal de venda, autorização de fornecimento e nota de empenho impressos e anexadas a NF.

Qualquer divergência entre a Ata de licitação e o produto físico deverá ser tratado previamente com a respectiva secretaria, sendo encaminhado eventuais autorizações de forma prévia por e-mail. Caso contrário a carga não será recebida.

Cabe ao fornecedor ou transportadora no ato da entrega, realizar o descarregamento dos itens conforme discriminação da nota, por tipo de produto e lote. No ato do recebimento os itens serão conferidos previamente a assinatura da nota.

6.2 Para o Hospital Municipal São José

HMSJ - Hospital Municipal São José

Rua: Doutor Plácido Gomes, 408 - Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP 89202-050.

Telefone: (47) 3441-6697

E-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br

Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Toda a despesa decorrente do transporte entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

7 - Modelo de gestão do contrato:

a) A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei n. 14.133/2021;

b) Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

c) A comunicação entre a Contratante e Contratada deverá ocorrer de maneira formal, obrigatoriamente por escrito e excepcionalmente por outro meio hábil, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024 (0023987931), que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), da Secretaria de Administração e Planejamento;

d) O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

e) Caberá à CAF, durante a vigência da ATA/ Contrato a verificação do cumprimento por parte da Contratada em manter todas as condições contratuais quando da assinatura do Termo de Contrato (ou documento equivalente), durante todo o seu período de execução;

f) Quanto as sanções, estas estarão dispostas no Termo de Referência;

8 - Modelo de execução do objeto:

a) Prazos e forma de entrega, de acordo com o previsto no presente termo, tópico 5 - **Do prazo de entrega e forma de entrega.**

b) Local e horário de entrega, de acordo com o previsto no presente termo, tópico 6 - **Local de entrega e horário de entrega.**

c) Obrigações das partes, de acordo com o previsto no presente termo, tópicos 11 e 12 - **Das obrigações.**

9 - Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela) (quando for o caso):

a) As proponentes deverão apresentar juntamente às propostas uma das seguintes opções, a fim de possibilitar a análise técnica:

b) Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

c) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

d) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

9.1 Critérios de Análise dos Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela):

a) Os Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela) dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.

b) As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

c) A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;

d) Serão verificadas as especificações técnicas solicitadas nos respectivos termos de referência. Os materiais serão analisados por profissionais específicos da área de atuação, tendo como parâmetro a compatibilidade do material, funcionalidade, espessura, tamanho, composição do item, matéria prima, dados de fabricação, características de segurança, diâmetros e biocompatibilidade que constam detalhados na descrição do material, avaliando a forma de apresentação, prazo e condições de validade, conservação do produto e facilidade no manuseio. Avaliação da evolução do(s) material(s) em uso prático em unidade de saúde da rede definido pela comissão interna, quanto aplicabilidade, eficácia, economicidade de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente e dos profissionais.

9.2 Amostras :

a) Quando solicitado pela CONTRATANTE, as empresas classificadas em primeiro lugar e habilitadas deverão apresentar, obrigatoriamente, AMOSTRAS do(s) itens(s) cotado(s), conforme o item e o quantitativo mínimo para o item correspondente, em embalagem original, para que seja realizada validação pela equipe técnica de padronização juntamente com a equipe técnica de odontologia, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e deverão ser apresentadas conforme quantitativos a seguir:

Código	Denominação	Unidade medida	Quantidade
23044	AGULHA GENGIVAL CARPULE CURTA 30 GR	UNIDADE	2
18299	AGULHA GENGIVAL CARPULE LONGA 27 G	UNIDADE	2
18302	BANDA MATRIZ DE AÇO 0.05 X 7 X 500 MM	UNIDADE	2
918008	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CALCIO EM PASTA	KIT	2

b) Amostra, identificada com o nome da empresa, nome do produto, número do Pregão e número do item correspondente ao da proposta.

c) A Administração poderá dispensar a apresentação de amostras mediante fato devidamente fundamentado, sendo essa dispensa registrada em ata pelo Pregoeiro. O(s) proponente(s) classificado(s) e habilitado(s) deverá(rão) apresentar as amostras em até 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação.

d) No ato da entrega da(s) amostra(s) a empresa autoriza a completa análise do(s) produto(s) para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, mesmo que para isto a(s) amostra(s) seja(m) danificada(s) e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da(s) mesma(s).

e) As amostras serão analisadas, testadas, avaliadas, aprovadas e/ou reprovadas pela equipe técnica, segundo critérios e normas internas e todas as despesas correrão por conta do proponente conforme normas vigentes.

f) As amostras apresentadas, que não forem consumidas/eliminadas para a realização da análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. As amostras não retiradas nesse prazo serão descartadas.

g) As amostras deverão ser entregues no Setor de Padronização de Materiais da Secretaria Municipal da Saúde, na Rua Doutor João Colin, 2.719, Bairro: Santo Antônio, CEP: 89218-035, Joinville/SC, de segunda a sexta, 8h às 18h, exceto feriados e pontos facultativos.

9.3 Critérios de Análise das amostras:

a) Os produtos cotados deverão preencher todas as especificações técnicas previstas no item do Termo de Referência. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução;

b) Avaliação do (s) material (s) com relação ao descritivo citado no item do Termo de Referência, unidade de medida, quantidades e volumes, tipo de embalagem e demais características relacionada ao tipo de produto;

c) Avaliação do (s) material (s) por profissionais específico da área de saúde bucal, quanto a forma de apresentação, tamanho, composição do material, especificação, matéria prima, dados de fabricação, características de segurança, embalagem, tipo de processamento, prazo e condições de validade, conservação do produto, facilidade no manuseio;

d) Avaliação da evolução do (s) material (s) em uso prático em unidade de saúde da rede definido pela comissão interna, quanto aplicabilidade, eficácia, economicidade de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente e dos profissionais.

9.4 Função Técnica:

a) Enfermeiros da equipe de Padronização de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde juntamente com a equipe técnica de odontologia.

10 - Gestor do contrato:

a) A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Joinville - gestora do Fundo Municipal de Saúde e pelo Hospital Municipal São José de Joinville, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto na lei.

11- Das obrigações da Contratada específicas do objeto:

a) Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo no mínimo constar nº empenho, nº contrato/autorização de fornecimento, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo - tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico, Boletim de Ocorrência de Sinistro ou outro equivalente -; solicitação e indicação do novo prazo a ser cumprido. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso se conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo.

b) As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

c) Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações e quantidades do termo de referência, edital, contrato/autorização de fornecimento e nota de empenho, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades, marca e especificações do objeto.

d) Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros, até sua instalação.

e) Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou a fabricação do item esteja descontinuada, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado, devendo previamente obter a homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais.

f) Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

g) Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

h) Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

12- Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado em conformidade dos bens recebidos com as especificações citadas a fins de aceitação e recebimento;
- c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entrega;
- d) Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer falha e/ou irregularidade encontrada no fornecimento dos itens elencados no presente processo, determinando o que for necessário à sua regularização;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

13 - Condições Gerais (se houver):

a) Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União;

a.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

a.2) Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

b) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente), compatível com o(s) item(ns) ofertado(s).

b.1) Na desobrigação do item anterior, apresentar Documento de Dispensa de Alvará Sanitário, ou documento equivalente, emitido pela Autoridade Sanitária competente.

c) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).

c.1) Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

d) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

14 - Critério de medição e pagamento

a) O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do material que estiver de acordo com as especificações técnicas. A NF será certificada e encaminhada para o fluxo interno de programação de pagamento.

b) Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

15 - Formas e critérios de seleção do fornecedor.

Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, conforme o caso, observada a margem de preferência legais, desde que os itens ofertados atendam as especificações técnicas do Termo de Referência.

16. - Participação de consórcios.

Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 - As quantidades registradas nesse processo foram estimadas considerando quantitativo para atender a demanda da Secretaria e do Hospital para 12 meses, tendo em vista a ideia básica da economia de escala quando pensada sob a ótica das compras em geral, que adquirindo grandes quantidades de certo item, em regra, temos a redução do preço unitário que se paga por este, zelando para não registrar quantidade superior ao necessário. Sendo assim, para o presente fornecimento foram observados os potenciais de economia de escala.

4.1.2 - Para a presente aquisição, a estimativas foram obtidas, de modo geral, com base na análise de histórico de consumo médio, conforme está demonstrados nos documentos SEI 0023073259 0023073274, históricos de faltas de alguns itens, pedidos de compras em anos anteriores, margem de segurança, situações adversas não planejadas, assim como, as restrições orçamentárias que por vezes, acabam por impedir o empenho de quantitativos necessários para a assistência.

4.1.3 - Para a Secretaria da Saúde as quantidades foram analisadas e ajustadas pela atual necessidade dos serviços. com novo quadro de odontólogos na rede, com um percentual de segurança. Os itens foram revistos e analisados pela gerência de odontologia conforme Memorando 0022950481.

4.1.4 -Para o Hospital São José foi analisado conforme SEI 0022436381.

4.1.5 - Assim, foi estimado que as quantidades registradas não excedessem o necessário, ao mesmo tempo em que se busca aproveitar os potenciais benefícios da economia de escala para o presente fornecimento. A quantidade estimada para o presente processo está no quadro a seguir:

Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade medida	Quant. SES	Quant. HMSJ	Total
1	18296	ÁCIDO GEL	SOLUÇÃO DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, EM FORMA DE GEL, COM CORANTE INORGÂNICO NA COR AZUL OU VERMELHA, TAMPONADO, HIDROSSOLÚVEL, HOMOGÊNEO, CONDICIONAMENTO UNIFORME DO ESMALTE DENTÁRIO. POSSUIR FLUIDEZ ADEQUADA PARA EVITAR O ESCOAMENTO INDESEJÁVEL, NÃO POSSUIR SÍLICA EM SUA FORMULAÇÃO. EMBALAGEM UNITÁRIA, SEGURA, TIPO SERINGA COM, NO MÍNIMO, 2,5 ML.	UNIDADE	4.000	10	4.010
2	45147	ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA	SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO, INGREDIENTES ATIVOS: MONÔMEROS METACRÍLICOS, FOTO INICIADORES, CO-INICIADORES, E ESTABILIZANTE. INGREDIENTES INATIVOS: CARGA INERTE DE NANOPARTÍCULAS, VEÍCULO (ETANOL) E ÁGUA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO ÚNICO CONTENDO NO MÍNIMO 4ML OU 4 GRAMAS, EM EMBALAGEM SEGURA, COM TAMPA FLIP TOP QUE PREVINA VAZAMENTOS.	FRASCO	2.000	5	2.005
3	23044	AGULHA GENGIVAL CARPULE CURTA 30 GR	AGULHA PARA SERINGA CARPULE, CURTA, 30 G, TAMANHO PADRÃO INTERNACIONAL DE 25 MM, DESCARTÁVEL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA EXTERNAMENTE EM TODO O CORPO PARA QUE DESLIZE CONTÍNUA E SUAVEMENTE, CANHÃO E COMPONENTE QUE PERMITAM ACOPLAR A AGULHA À	UNIDADE	170.000	200	170.200

			<p>SERINGA, CONSTITUÍDO DE MATERIAL PLÁSTICO OU METÁLICO ATÓXICO, POSSUIR ROSCA PARA FIXAR A SERINGA CARPULE, CONJUNTO CÂNULA (AGULHA/CANHÃO) DEVE POSSUIR UM PROTETOR DE PLÁSTICO RÍGIDO PARA NÃO DANIFICAR O BISEL E NÃO PERMITIR ACIDENTES NO MANUSEIO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. OS PROTETORES DEVEM PERMITIR IDENTIFICAR CLARAMENTE A VIOLAÇÃO DO LACRE QUANDO ROMPIDO. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MÍNIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.</p>				
4	18299	AGULHA GENGIVAL CARPULE LONGA 27 G	<p>AGULHA PARA SERINGA CARPULE, LONGA, 27 G, TAMANHO PADRÃO INTERNACIONAL DE 38,1 MM, DESCARTÁVEL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA EXTERNAMENTE EM TODO O CORPO PARA QUE DESLIZE CONTÍNUA E SUAVEMENTE, CANHÃO E COMPONENTE QUE PERMITAM ACOPLAR A AGULHA À SERINGA, CONSTITUÍDO DE MATERIAL PLÁSTICO OU METÁLICO ATÓXICO, POSSUIR ROSCA PARA FIXAR A SERINGA CARPULE, CONJUNTO CÂNULA (AGULHA/CANHÃO) DEVE</p>	UNIDADE	5.000	50	5.050

			POSSUIR UM PROTETOR DE PLÁSTICO RÍGIDO PARA NÃO DANIFICAR O BISEL E NÃO PERMITIR ACIDENTES NO MANUSEIO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. OS PROTETORES DEVEM PERMITIR IDENTIFICAR CLARAMENTE A VIOLAÇÃO DO LACRE QUANDO ROMPIDO.				
5	25838	AMÁLGAMA EM CÁPSULA	EMBALAGEM COM ATÉ 50 CÁPSULAS DE 1 PORÇÃO. CADA CÁPSULA DEVE CONTER PÓ DE LIMALHA DE PRATA E MERCÚRIO, NA COMPOSIÇÃO DE: 56% PRATA, 27,9% ESTANHO, 15,4% COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO. EMBALAGEM CONSTANDO LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO/ISENÇÃO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES APÓS EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	UNIDADE	3.000	0	3.000
6	18301	BANDA MATRIZ DE AÇO 0.05 X 5 X 500 MM	MATRIZ RÍGIDA, INDEFORMÁVEL, PARA USO EM PORTA MATRIZ, ADAPTAÇÃO CERVICAL, SEM SOFRER DEFORMAÇÃO/C ONDENSAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM ESTOJO PLÁSTICO EM FORMA DE ROLO.	UNIDADE	3.000	4	3.004
7	18302	BANDA MATRIZ DE AÇO 0.05 X 7 X 500 MM	MATRIZ RÍGIDA, INDEFORMÁVEL, PARA USO EM PORTA MATRIZ, ADAPTAÇÃO CERVICAL, SEM SOFRER DEFORMAÇÃO/C ONDENSAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM ESTOJO PLÁSTICO EM FORMA DE ROLO.	UNIDADE	500	4	504
8	22945	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO, RADIOPACO, KIT CONTENDO LÍQUIDO FRASCO COM NO MÍNIMO 10 ML, E PÓ 15 GR. PÓ: VIDRO DE FLÚOR ALUMÍNIO	KIT	50	0	50

			SILICATO DE CÁLCIO. IONÔMERO LÍQUIDO: ÁCIDO POLIACRÍLICO, ÁCIDO TARTÁRICO E ÁCIDO ITACÔNICO, ÁGUA PURIFICADA. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.				
9	45148	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO CONVENCIONAL, QUIMICAMENTE ATIVADO, ADEQUADO PARA RESTAURAÇÕES, COMPATÍVEL COM TODOS OS MATERIAIS RESTAURADORES DEFINITIVOS, DE FÁCIL MISTURA E COM TEMPO DE PRESA RÁPIDA. A PARTIR DA AGLUTINAÇÃO INICIAL, RADIOPACO. PÓ COMPOSTO ESSENCIALMENTE E POR VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO. FRASCO COM NO MÍNIMO 10 GR, E LÍQUIDO COMPOSTO POR ÁCIDO TARTÁRICO, ÁCIDO POLIACRÍLICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 8ML.	KIT	750	2	752
10	918008	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PASTA	RADIOPACO, KIT COM 01 TUBO DE PASTA BASE COM 13 GR, 01 TUBO DE PASTA CATALIZADORA COM 11 GR, 01 BLOCO PARA MISTURA, PARA USO EM FORRAMENTO DE CAVIDADES DENTÁRIAS, EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	KIT	400	1	401
11	45149	VERNIZ COM FLÚOR	VERNIZ DE USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO,	KIT	150	0	150

			DE SECAGEM RÁPIDA, CONTENDO FLÚOR A NO MÍNIMO 5%, DE IMPREGNAÇÃO PROFUNDA. SOLVENTE ÁLCOOL ETÍLICO, KIT CONTENDO 1 FRASCO DE NO MÍNIMO 10 ML DE FLÚOR E 1 FRASCO DE NO MÍNIMO 10 ML DE SOLVENTE.				
12	918042	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO	SOLUÇÃO DE USO ODONTOLÓGICO SEM IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM FRASCO ESCURECIDO COM 10 ML, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	PC	210	0	210
13	25782	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	PURO, SOLÚVEL EM ÁGUA E PROPILENOGLICOL, ACONDICIONADO EM FRASCO SEGURO COM MÍNIMO 10 G. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA	FRASCO	190	0	190
14	22970	IONOMERO DE VIDRO EM CAPSULA	AUTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSIÇÃO COM 3% DE ÁCIDO TARTÁRICO, COR B2 E A3, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 PCS, CONTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE VALIDADE, REG. MS/ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 18 MESES A PARTIR DA NF DE ENTREGA.	CAPSULA	105.000	200	105.200
15	918680	LENCOL DE BORRACHA	ISOLAMENTO ABSOLUTO, 100% LÁTEX, TAMANHO MÍNIMO 130 X 130 MM, SUPERFÍCIE LISA, ACABAMENTO SEM DEFEITO, RESISTENTE A ALONGAMENTO E DESINFECÇÃO QUÍMICA, COR PADRÃO, ACONDICIONADO EM CAIXA	CX	400	0	400

			COM 26 PECAS, SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.				
16	45086	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO	RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL, DE LONGA DURAÇÃO NA CAVIDADE BUCAL, REFORÇADO POR SUBSTÂNCIAS QUE PERMITAM MAIOR RESISTÊNCIA, BAIXA SOLUBILIDADE. KIT CONTENDO LÍQUIDO ACONDICIONADO EM FRASCO SEGURO COM NO MÍNIMO 15 ML E PÓ ACONDICIONADO EM FRASCO SEGURO COM NO MÍNIMO 38G.	KIT	150	1	151
17	45087	MINI PINCEL APLICADOR DESCARTÁVEL FINO	CONFECCIONADO EM MICROFIBRAS ABSORVENTES, EXTREMIDADE ESFEROIDAL, COM HASTE DOBRÁVEL PARA FACILITAR A APLICAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. CORPO INTERMEDIÁRIO MEDINDO NO MÍNIMO 0,9 CM, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM SEGURA, CONTENDO 100 PEÇAS, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO ANVISA/ MIN. DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE ENTREGA.	CAIXA	1.000	5	1.005
18	45088	MINI PINCEL APLICADOR DESCARTÁVEL REGULAR	CONFECCIONADO EM MICROFIBRAS ABSORVENTES, EXTREMIDADE ESFEROIDAL, COM HASTE DOBRÁVEL PARA FACILITAR A APLICAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. CORPO	CAIXA	1.000	5	1.005

			INTERMEDIÁRIO MEDINDO NO MÍNIMO 0,9 CM. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM SEGURA, CONTENDO 100 PEÇAS, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO ANVISA/ MIN. DA SAÚDE.. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE ENTREGA.				
19	22992	OBTURAÇÃO PROVISÓRIA (CIMENTO OBTURADOR)	USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO, ISENTO DE EUGENOL, RADIOPACO. ACONDICIONADO EM FRASCO SEGURO CONSTANDO, NO MÍNIMO, 25G. ACONDICIONADO A EM EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, DATA DA ESTERILIZAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	FRASCO	300	5	305
20	22993	ÓXIDO DE ZINCO PURO	PARA USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO A EM FRASCO DE BOA QUALIDADE CONTENDO, NO MÍNIMO, 50 G. ACONDICIONADO A EM EMBALAGEM SEGURA .CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, DATA DA ESTERILIZAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	FRASCO	150	1	151
21	45150	PAPEL DE ARTICULAÇÃO	PARA USO ODONTOLÓGICO, COR VERMELHO E AZUL, ESPESSURA MÁXIMA DE 100 MICRAS,	ENVELOPE	1.750	2	1.752

			ACONDICIONAD O EM BLOCOS TIPO LIVRETO, COM 12 FOLHAS EM EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE EMIÇÃO DA NOTA FISCAL.				
22	45090	RESINA FLOW COR A3	COMPOSTO UNIVERSAL MICRO HÍBRIDO, FOTOPOLIMERIZ ÁVEL E RADIOPACO. APRESENTADO EM SERINGA TRADICIONAL, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGIST RO NA ANVISA/MS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMIÇÃO DA NOTA FISCAL.	UNIDADE	500	1	501
23	45091	RESINA COMPOSTA COR A1	COM MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS- EMA. CARGA INORGÂNICA DE NANOPARTÍCUL AS OU NANOHÍBRIDA, COM NO MÍNIMO 72% EM PESO, ACONDICIONAD A EM SERINGAS COM NO MÍNIMO 4GR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMIÇÃO DA NOTA FISCAL. A OPACIDADE (DENTINA, ESMALTE OU BODY) SERÁ INFORMADA NO PEDIDO.	SERINGA	1.000	1	1.001
24	45092	RESINA COMPOSTA COR A2	COM MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS- EMA. CARGA INORGÂNICA DE NANOPARTÍCUL AS OU NANOHÍBRIDA, COM NO MÍNIMO 72% EM PESO, ACONDICIONAD A EM SERINGAS COM NO MÍNIMO 4GR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMIÇÃO DA NOTA FISCAL. A OPACIDADE (DENTINA, ESMALTE OU BODY) SERÁ INFORMADA NO PEDIDO.	SERINGA	2.200	3	2.203
25	45094	RESINA COMPOSTA COR A3.5	COM MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA,	SERINGA	1.500	3	1.503

			TEGDMA E BIS-EMA. CARGA INORGÂNICA DE NANOPARTÍCULAS OU NANOHÍBRIDA, COM NO MÍNIMO 72% EM PESO, ACONDICIONADA EM SERINGAS COM NO MÍNIMO 4GR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. A OPACIDADE (DENTINA, ESMALTE OU BODY) SERÁ INFORMADA NO PEDIDO.				
26	45093	RESINA COMPOSTA COR A3	COM MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. CARGA INORGÂNICA DE NANOPARTÍCULAS OU NANOHÍBRIDA, COM NO MÍNIMO 72% EM PESO, ACONDICIONADA EM SERINGAS COM NO MÍNIMO 4GR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. A OPACIDADE (DENTINA, ESMALTE OU BODY) SERÁ INFORMADA NO PEDIDO.	SERINGA	1.500	3	1.503
27	45095	RESINA COMPOSTA COR B1	COM MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. CARGA INORGÂNICA DE NANOPARTÍCULAS OU NANOHÍBRIDA, COM NO MÍNIMO 72% EM PESO, ACONDICIONADA EM SERINGAS COM NO MÍNIMO 4GR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. A OPACIDADE (DENTINA, ESMALTE OU BODY) SERÁ INFORMADA NO PEDIDO.	SERINGA	900	1	901
28	45096	RESINA COMPOSTA COR B2	COM MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. CARGA INORGÂNICA DE NANOPARTÍCULAS OU NANOHÍBRIDA, COM NO MÍNIMO 72% EM PESO, ACONDICIONADA EM SERINGAS COM NO MÍNIMO 4GR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE	SERINGA	900	0	900

			EMIÇÃO DA NOTA FISCAL. A OPACIDADE (DENTINA, ESMALTE OU BODY) SERÁ INFORMADA NO PEDIDO.				
29	45097	RESINA COMPOSTA COR B3	COM MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS- EMA. CARGA INORGÂNICA DE NANOPARTÍCUL AS OU NANOHÍBRIDA, COM NO MÍNIMO 72% EM PESO, ACONDICIONAD A EM SERINGAS COM NO MÍNIMO 4GR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMIÇÃO DA NOTA FISCAL. A OPACIDADE (DENTINA, ESMALTE OU BODY) SERÁ INFORMADA NO PEDIDO.	SERINGA	300	0	300
30	45098	RESINA COMPOSTA COR C2	COM MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS- EMA. CARGA INORGÂNICA DE NANOPARTÍCUL AS OU NANOHÍBRIDA, COM NO MÍNIMO 72% EM PESO, ACONDICIONAD A EM SERINGAS COM NO MÍNIMO 4GR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMIÇÃO DA NOTA FISCAL. A OPACIDADE (DENTINA, ESMALTE OU BODY) SERÁ INFORMADA NO PEDIDO.	SERINGA	100	0	100
31	45099	RESINA COMPOSTA COR C3	COM MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS- EMA. CARGA INORGÂNICA DE NANOPARTÍCUL AS OU NANOHÍBRIDA, COM NO MÍNIMO 72% EM PESO, ACONDICIONAD A EM SERINGAS COM NO MÍNIMO 4GR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMIÇÃO DA NOTA FISCAL. A OPACIDADE (DENTINA, ESMALTE OU BODY) SERÁ INFORMADA NO PEDIDO.	SERINGA	100	0	100
32	45101	RESINA COMPOSTA COR OA3	COM MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS- EMA. CARGA INORGÂNICA DE NANOPARTÍCUL	SERINGA	300	2	302

			AS OU NANOHÍBRIDA, COM NO MÍNIMO 72% EM PESO, ACONDICIONAD A EM SERINGAS COM NO MÍNIMO 4GR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. A OPACIDADE (DENTINA, ESMALTE OU BODY) SERÁ INFORMADA NO PEDIDO.				
33	45089	RESINA FLOW COR A2	COMPOSTO UNIVERSAL MICRO HÍBRIDO, FOTOPOLIMERIZ ÁVEL E RADIOPACO. APRESENTADO EM SERINGA TRADICIONAL, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO NA ANVISA/MS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	SERINGA	500	1	501
34	18410	ROLETE DE ALGODÃO	ROLETE DENTAL 100 % ALGODÃO HIDRÓFILO, CILÍNDRICO, N 2, ISENTO DE AMIDO, CLORO E IMPUREZAS, ABSORVENTE, REVESTIDO DE CAMADA FILME CELULOSE, NÃO ESTÉRIL, 10 A 11 MM DE DIÂMETRO, 4 A 5 CM DE COMPRIMENTO, PESO DE NO MÍNIMO 32 G, COR BRANCA, ACONDICIONAD O EM PACOTES COM 100 PEÇAS.	PACOTE	7.500	20	7.520
35	45151	SPRAY LUBRIFICANTE PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	COMPOSTO POR ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE, SOLVENTE, PROPELENTE (BUTANO/PROPANO), FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, SEGURO E RESISTENTE, COM BICO APLICADOR ADEQUADO PARA USO EM MICRO MOTOR, ALTA ROTAÇÃO E CONTRA ÂNGULO. CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, LOTE REGISTRO/ISENÇÃO NA ANVISA/MS.	FRASCO	6.000	4	6.004

			VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.				
36	26222	TIRA DE LIXA EM AÇO ABRASIVA COM 4 MM-	TIRAS DE LIXA EM AÇO ABRASIVA COM 4MM – PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS, FABRICADAS EM AÇO INOX, SENDO RESISTENTES À RUPTURA E FLEXÍVEIS PARA PERMITIR ADAPTAÇÃO AOS CONTORNOS DAS REGIÕES INTERPROXIMAI S, QUE NÃO SOLTEM OS GRÂNULOS ABRASIVOS, ACONDICIONAD AS EM CAIXAS OU ENVELOPES COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	CAIXA	1.000	2	1.002
37	45153	TIRAS DE LIXA PARA RESINA	TIRAS DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICA S, RESISTENTES À RUPTURA E UMIDADE, QUE NÃO SOLTEM OS GRÂNULOS ABRASIVOS. ACONDICIONAD AS EM CAIXAS OU ENVELOPES COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	CAIXA	500	2	502
38	45152	MATRIZ DE POLIÉSTER PARA USO ODONTOLÓGICO	MATRIZ PARA USO EM RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICA S EM RESINA COMPOSTA, TAMANHO MÍNIMO DE 10 X 1 CM E NO MÁXIMO 50 MICRAS DE ESPESSURA, RESISTENTE A RUPTURA E UMIDADE. EMBALAGEM SEGURA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	ENVELOPE	500	2	502
39	45488	MACROMODELO ARCADA DENTÁRIA ARTICULADA	MACROMODELO 3D/4D ARTICULADO COM ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR, LÍNGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, COM BASE PLÁSTICA/RESIN OSA EMBORRACHAD A, PARA EDUCAÇÃO EM SAÚDE BUCAL. MODELOS IMITANDO A COR NATURAL DE DENTES E	UNIDADE	50	0	50

			GENGIVA. MEDIDAS MÍNIMAS (C X L X A): 12CM X 10CM X 10CM.				
40	45489	MACROMODELO ESCOVA DENTAL	MACROMODELO 3D/4D DE ESCOVA DENTAL, MEDINDO ENTRE 30 E 40 CM DE COMPRIMENTO, COM CABO EM POLIPROPILENO E CERDAS EM NYLON, PARA PARA EDUCAÇÃO EM SAÚDE BUCAL.	UNIDADE	50	0	50
41	45490	MACROMODELO CÁRIE DENTAL	MACROMODELO 3D/4D COM BASE PLÁSTICA/RESINOSA EMBORRACHADA, CONTENDO NO MÍNIMO 3 MACRODENTES SECCIONADOS, DEMONSTRANDO A EVOLUÇÃO DA CÁRIE DENTÁRIA, DESDE CÁRIE INICIAL DE ESMALTE À CÁRIE PROFUNDA COM EXPOSIÇÃO PULPAR. MODELOS IMITANDO A COR NATURAL DE DENTES E GENGIVA. BASE COM MEDIDAS MÍNIMAS (C X L X A): 12 X 6 X 7CM.	UNIDADE	50	0	50
42	45491	MACROMODELO DOENÇA PERIODONTAL	KIT CONTENDO MACROMODELOS 3D/4D COM BASE PLÁSTICA/RESINOSA EMBORRACHADA, SECCIONADOS, QUE PERMITEM LEVANTAR A GENGIVA E VISUALIZAR O TECIDO ÓSSEO, DEMONSTRANDO A EVOLUÇÃO DA DOENÇA PERIODONTAL. MODELOS IMITANDO A COR NATURAL DE DENTES E GENGIVA. CONTENDO NO MÍNIMO 3 PEÇAS, EM DIFERENTES ESTÁGIOS DA GENGIVITE/PERIODONTITE, COM MEDIDAS MÍNIMAS (C X L X A): 8 X 4 X 4CM.	KIT	50	0	50

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

O atendimento na Atenção Primária, juntamente com o Programa de Saúde Sugal nas Escolas, Pronto Atendimento e na Oncologia do Hospital São José, visa a reabilitação estética, funcional e psicossocial dos indivíduos

Diante da aplicação e importância de cada um dos itens, é essencial avaliar as opções de mercado e as práticas adotadas por instituições públicas e privadas para disponibilizá-los na assistência aos pacientes. Considerando que se tratam de itens consumíveis e para atendimento e tratamento dos usuários torna-se imprescindível a aquisição dos mesmos.

Os itens descritos na tabela do tópico **4- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO**, podem ser agrupados em categorias:

Grupo 1. São materiais restauradores definitivos, utilizados para reconstruir a estrutura dental destruída por cárie ou fraturas. Compõem o grupo, os itens 1, 2, 5, 6, 7, 14, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, e 33.

Grupo 2. São materiais restauradores intermediários (curativos) e acessórios utilizados durante o procedimento de restauração. Compõem o grupo, os itens: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 34, 36, 37, 38.

Grupo 3. São agulhas gengivais utilizadas para anestésias o paciente durante os procedimentos odontológicos. Compõem o grupo, os itens: 3 e 4

Grupo 4. É um spray de óleo lubrificante especialmente formulado para lubrificação de instrumentos rotatórios de alta e baixa rotação utilizados durante o preparo do dente que será restaurado. É composto pelo item 35.

Grupo 5. São materiais educativos utilizados para ilustrar ao paciente, a evolução dos diversos tipos de doenças bucais e orientação à higiene oral. Compõem o grupo, os itens: 39, 40, 41 e 42.

5.1 As soluções possíveis no mercado para atender a necessidade da Administração são:

Alternativa	Viabilidade
Locação	inviável, pois não se encontra no mercado a possibilidade de locação destes itens.
Aquisição/compra	viável, pois são materiais que serão entregues nas UBS e Hospital Municipal São José a fim de proporcionar melhor atendimento à população.

5.2 - A alternativa que se apresenta de maneira mais razoável para a Administração é a aquisição/compra de **Materiais Odontológicos Restauradores**, previstos neste Estudo Técnico Preliminar, pois esta alternativa atende de maneira satisfatória as necessidades das UBS e Hospital Municipal São José.

5.3 - Não se vislumbra no mercado a opção de locação desses tipos de materiais, sendo economicamente mais viável para a Administração a alternativa de aquisição/compra.

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a realização do processo licitatório visando a aquisição dos itens oferecerá significativos ganhos econômicos à Administração Municipal. Nesse procedimento, a ampla divulgação nos portais de licitação possibilita a participação de um maior número de licitantes na disputa, incentivando a apresentação de propostas com preços mais competitivos.

Além disso, a opção pelo Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a flexibilidade necessária para adquirir os quantitativos dos itens conforme demanda, que em tratando-se de serviços de saúde, tem suas sazonalidades, considerando diversos fatores, rotinas dos serviços, companhias nacionais, calendários do Ministério da Saúde entre tantos outros. Essa capacidade de ajuste dos estoques durante o período de vigência das atas de registro de preços não compromete o orçamento, uma vez que o bloqueio orçamentário ocorre somente no momento da efetiva solicitação de compra. Adicionalmente, a possibilidade de prorrogação das atas de registro de preços com a renovação das quantidades registrada, que é fundamental para assegurar a disponibilidade de insumos, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação da Ata com renovação de quantidade assegura a continuidade do fornecimento dos bens ou serviços, evitando interrupções que podem impactar as operações da instituição. A prorrogação e a renovação de quantitativo são mecanismos previstos na legislação, que visam garantir a eficiência e a economicidade nas contratações públicas. A possibilidade de prorrogação com renovação das quantidades deverá ser analisada em momento oportuno, considerando a economia de escala, continuidade do fornecimento, redução dos custos, atendimento à demanda entre outros.

Conclusão: Após análise das opções de contratação disponíveis no mercado, torna-se evidente que a **Aquisição de Materiais Odontológicos para Restauração para demandas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José do Município de Joinville** por meio do Sistema de Registro de Preços é a escolha que melhor atende não apenas aos requisitos técnicos, mas também aos aspectos econômicos da Administração. Essa modalidade oferece flexibilidade, eficiência e vantagens financeiras significativas, garantindo um suprimento adequado dos insumos essenciais para o atendimento aos pacientes. Portanto, recomenda-se a adoção dessa estratégia para otimizar os recursos e assegurar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à comunidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1- Os valores estimados para a contratação, assim como as suas respectivas memórias de cálculo, estão detalhadamente descritos neste processo. Essas estimativas são fundamentadas em um levantamento preliminar de mercado, no histórico de contratações anteriores e na demanda esperada. É importante ressaltar que a estimativa de preço fornecida no Estudo Técnico Preliminar (ETP) é apenas uma projeção inicial e que esta fase é meramente preparatória, servindo como base para o processo subsequente.

6.1.1 - Nesse sentido, para determinar essa estimativa, o almoxarifado precisa obter informações de preço de fontes confiáveis, garantindo assim uma estimativa precisa e clara. Não é mandatório que o orçamento detalhado (documento subsequente ao ETP) contenha os preços ou a fonte das estimativas feitas no ETP. No entanto, o almoxarifado deve identificar a fonte das estimativas utilizadas para assegurar a integridade do processo, evitando qualquer inserção de valores arbitrários ou fictícios.

6.1.2- Portanto, compreendemos que essa prática confirma a confiabilidade do estudo e não é necessário nem obrigatório replicar essas informações de forma idêntica no Orçamento Planilhado, que é elaborado por outro departamento em uma fase posterior ao ETP, seguindo as diretrizes de segregação de funções.

6.2 - De início, estima-se a contratação no valor de R\$ 2.692.682,94 (dois milhões, seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e dois Reais e noventa e quatro centavos.) com base nos preços médios no varejo obtidos nas fontes online de pesquisa e ARPs conforme tabela abaixo:

25

Item	Código	Denominação	Unidade medida	Quant. SES	Quant. HMSJ	Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DE PREÇO
1	18296	ÁCIDO GEL	UNIDADE	4.000	10	4.010	R\$ 1,36	R\$ 5.453,60	ARP 20079245
2	45147	ADESIVO PARA	FRASCO	2.000	5	2.005	R\$ 193,90	R\$388.769,50	

		ESMALTE E DENTINA							https://www.onaticompany.com.br/dentistica-estetica/adesivo/ambar-aps-6ml-ce-fgm?parceiro=5563&srsId=AfmBOoovGVzUahcwQHosW1P2VP0A5pFvRFccqcdPG709BekIR92IjTsVu2c https://www.dentalcremer.com.br/adesivo-prime-bond-universal-dentsply-126778.html?srsId=AfmBOopvOlx_0VFqv4Jj5C-zuxKv5Pvg7xedZnxfIRcjBkXSUbBTvD1Vwsk https://www.dentalcremer.com.br/adesivo-adpertm-single-bond-2-3m-solventum-267013.html?gad_source=1&gclid=EAIAIaQobChMI3bTJzsyniwMVS VpIAB3HTyfEEAQYASABEgKs9PD_BwE
3	23044	AGULHA GENGIVAL CARPULE CURTA 30 GR	UNIDADE	170.000	200	170.200	R\$ 0,27	R\$ 45.954,00	ARP 20079536
4	18299	AGULHA GENGIVAL CARPULE LONGA 27 G	UNIDADE	5.000	50	5.050	R\$ 0,29	R\$ 1.464,50	ARP 20079536
5	25838	AMÁLGAM A EM CÁPSULA	UNIDADE	3.000	0	3.000	R\$ 3,42	R\$ 10.260,00	https://www.dentalpartner.com.br/amalgama-gs-80-1-porca-reg-com-500---sdi-115392/p?idsku=117597&gad_source=1&gclid=CjwKCAiAxqC6BhBcEiwAlXp452yO6xAYxsN8AY6GPllz4nfo3ENol50wIMGVQyh_gbvdzdmxSeHDiRoCQdgQAvD_BwE https://www.lojainter dental.com.br/amalgama-gs-80-1p-reg-com-500-sdi/p?idsku=5380&

									gad_source=1 &gclid=CjwKCAiAxqC6BhBcEiwAlXp458Tt78yncCeXekOGGFwVUX3PApunbuJtn3sEe6gtGOhaABKGDdamRoC0r0QAvD_BwE https://lojadenalprime.com.br/amalgams-80-regular-500-capsulas-sdi? gad_source=1 &gclid=CjwKCAiAxqC6BhBcEiwAlXp456YYDy2-oDS50WEEFG4lMtfOpdQpgB9A8-ImCwwpSKrMbf0jGtQdAvhoCuSsQAvD_BwE SOMENTE UMA MARCA DISPONÍVEL
6	18301	BANDA MATRIZ DE AÇO 0.05 X 5 X 500 MM	UNIDADE	3.000	4	3.004	R\$ 3,71	R\$ 11.144,84	https://www.suryadental.com.br/fita-matriz-de-aco-0-05-x-5mm-rola-50cm-maquira.html?srsId=AfmBOooXHN0T6aOTK-a31S2cHR94fxbuNZICUs1-KjXVtO530lcHCjP_ https://www.dentalmv.com.br/dentistica-estetica/fita-banda-matriz-metalica-0-05-x-5-x-500mm-preven https://www.dentalsspeed.com/fita-banda-matriz-metalica-maquira-5808.html
7	18302	BANDA MATRIZ DE AÇO 0.05 X 7 X 500 MM	UNIDADE	500	4	504	R\$ 3,68	R\$ 1.854,72	https://www.dentalsspeed.com/fita-banda-matriz-metalica-maquira-5808.html? gad_source=1 &gclid=CjwKCAiAxqC6BhBcEiwAlXp454nTOihsau5cI ZLbdOEMW AjqLQskv1IFcWJXw9KOUW5jEQp-kXgmRxoCv

										https://www.distribuidor.com.br/produto/banda-matriz-em-aa-o-0-05x-7-x-500mm/ https://www.suryadental.com.br/fita-matriz-de-aco-0-05mm-x-7mm-rola-com-50cm-microdont.html?srsltid=AfmBOopiizvWnnpBJJGCbzCuhX9_O8NyVA3VqrePEB5DcODhYbGN9g
8	22945	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO	KIT	50	0	50	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00	ARP 20079524	
9	45148	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO	KIT	750	2	752	R\$ 22,99	R\$ 17.288,48	ARP 20079524	
10	918008	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PASTA	KIT	400	1	401	R\$ 69,30	R\$ 27.789,30	https://www.dentalpaivanovo.com/cimento-forrador-de-hidroxido-de-calcio-hydro-c/ https://www.dentalmedsul.com.br/cimento-forrador-de-hidroxido-de-calcio-hydroc---maquina/p?srsltid=AfmBOopZOe3YJqtPcjpgA4nMI2901QllneGRkNACBHQf_FLcKO14y2FU https://www.lojainter dental.com.br/dycal-formula-avancada-ll-dentsply-sirona/p?skuld=1540	
11	45149	VERNIZ COM FLÚOR	KIT	150	0	150	R\$ 21,50	R\$ 3.225,00	ARP 20079524	
12	918042	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO	PC	210	0	210	R\$ 14,96	R\$ 3.141,60	ARP 20873902	
13	25782	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	FRASCO	190	0	190	R\$ 5,33	R\$ 1.012,70	ARP 20873902	
14	22970	IONOMERO DE VIDRO	CAPSULA	105.000	200	105.200	R\$ 5,76	R\$ 605.952,00	ARP 20873902	

		EM CAPSULA							
15	918680	LENCOL DE BORRACHA	CX	400	0	400	R\$ 22,51	R\$ 9.004,00	ARP 20873902
16	45086	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO	KIT	150	1	151	R\$ 17,15	R\$ 2.589,6	ARP 20873902
17	45087	MINI PINCEL APLICADOR DESCARTÁVEL FINO	CAIXA	1000	5	1005	R\$ 19,60	R\$ 19.698,00	https://oraltech.com.br/aplicador-descartavel-master-brush-biodinamica https://www.dentalcremer.com.br/aplicador-cavibrush-fgm-dc10242.html?srsltid=AfmBOortRdnQ5kzherEW3Nx5Ox_nozjC36FfhrUH0uY5FOUgGmo29qkg https://www.dentalshop.com.br/aplicador-descartavel-microbrush-c100-microdont-22250/p?idsku=482783&srsltid=AfmBOop71sNhtZe0B0jZYOp7UYdFAxdV3VKxNHGEAtEMCd8j20OiuR8OhE
18	45088	MINI PINCEL APLICADOR DESCARTÁVEL REGULAR	CAIXA	1000	5	1005	R\$ 19,60	R\$ 19.698,00	https://oraltech.com.br/aplicador-descartavel-master-brush-biodinamica https://www.dentalcremer.com.br/aplicador-cavibrush-fgm-dc10242.html?srsltid=AfmBOortRdnQ5kzherEW3Nx5Ox_nozjC36FfhrUH0uY5FOUgGmo29qkg https://www.dentalshop.com.br/aplicador-descartavel-microbrush-c100-microdont-22250/p?idsku=482783&srsltid=AfmBOop71sNhtZe0B0jZYOp7UYdFAxdV3VKxNHGEAt

									EMCd8j20OiuR8OhE
19	22992	OBTURAÇÃO PROVISÓRIA (CIMENTO OBTURADOR)	FRASCO	300	5	305	R\$ 20,94	R\$ 6.386,70	https://magazinemedica.com.br/produtos/viusualiza/sku/6742/?gad_source=4&gclid=CjwKCAiA6aW6BhBqEiwA6KzDc_6QC2gpNefG5jdWZTyx2y6vAwuOT_ra0fCVleSUcSvndZkDIOTeeBoCzo0QAvD_BwE https://www.suryadental.com.br/cimento-obturador-provisorio-com-25-gramas-vigodent.html?gad_source=4&gclid=CjwKCAiA6aW6BhBqEiwA6KzDc6VORvw6PvqgTecNzrmof63btggy1H5mC4h2JbfQs1er_6ghLff5RoCLZIOAvD_BwE https://www.suryadental.com.br/cimento-obturador-provisorio-pasta-villevie.html?gad_source=4&gclid=CjwKCAiA6aW6BhBqEiwA6KzDczqZv5evUf8zheGeVSAjnmTw7rp_gxCcp_sqzFqtlCqtrD6RYG4GihoC0S0QAvD_BwE
20	22993	ÓXIDO DE ZINCO PURO	FRASCO	150	1	151	R\$ 8,20	R\$ 1.238,20	https://www.dentalcremer.com.br/oxido-de-zinco-50g-iodontosul-138055.html?srsltid=AfmBOoqGw5xIatKdga0TZVYdAH_1Q-D6T92n5-olu2J9jck4U84W1N3bRJA https://dentalpararametro.com.br/oxido-de-zinco-biodinamica https://www.dentalshop.com.br/oxido-de-zinco-sswhite-1451/p?idsku=487386

										https://www.suryadental.com.br/papel-carbono-azul-c-012-f-biodinamica.html?srsltid=AfmBOorgohtvxMxSCX24uuK1JqMs2hSZlesFvr9I8DJ7-zmZCVhXqeZVnG4 https://www.dentalspeed.com/super-carbon-maquira.html?srsltid=AfmBOooqEQn3OFZF4OHZwBeDL3CUv06kICF143xj9SyBxXDwflxq-uube_k https://www.nwdentale.com.br/produtos/papel-carbono-para-articulacao-lysanda-ajuste-oclusal-odontologia/
21	45150	PAPEL DE ARTICULAÇÃO	ENVELOPE	1.750	2	1.752	R\$ 11,10	R\$ 19.447,20		
22	45090	RESINA FLOW CORA3	UNIDADE	500	1	501	R\$ 43,90	R\$ 21.993,90	https://www.dentalcremer.com.br/resina-sigma-flow-df-dc26638.html?srsltid=AfmBOorU-4WwQpuLw-OYwggThocFY7C7Unxf6omg7GYr_3K9byvoMR9I5G0 https://www.dentalcremer.com.br/resina-opallis-flow-fgm-dc10929.html?gad_source=4&gclid=CjwKCAiA6aW6BhBqEiwA6KzDc5cvaSg4sGS0wJ2mmLRr-lfNaVp44JKeFen6VUkga0yX8VCjv0lDjBoCnnYQAvD_BwE	

									https://dentalsamia.com.br/resina-wave-flow-sdi-
23	45091	RESINA COMPOSTA COR A1	SERINGA	1000	1	1001	R\$ 129,60	R\$ 129.729,60	https://www.dentalspeed.com/resina-filtek-z350-xt-3m-solventum-4372.html?gad_source=1&gclid=CjwKCAiA6aW6BhBqEiwA6KzDc11ddapXofBlACCYiaDWOfl5fmdAXRzxgnkuJsGhvhnxX6B_QTnuPBoC5okQAvD_BwE https://www.suryadental.com.br/resina-herculite-precis-kerr.html?gad_source=1&gclid=CjwKCAiA6aW6BhBqEiwA6KzDcxL6cLdVSYWkR8GsfCBs3Aw_IsOyfMQqdyKiQodel9AfbWrloBxQ1xoCHHoQAvD_BwE https://www.dentallight.com.br/produto/resina-nanohibrida-opallis-fgm-74123
24	45092	RESINA COMPOSTA COR A2	SERINGA	2.200	3	2.203	R\$ 129,60	R\$ 285.508,80	Igual ao item 23
25	45094	RESINA COMPOSTA COR A3.5	SERINGA	1.500	3	1.503	R\$ 129,60	R\$ 194.788,80	Igual ao item 23
26	45093	RESINA COMPOSTA COR A3	SERINGA	1.500	3	1.503	R\$ 129,60	R\$ 194.788,80	Igual ao item 23
27	45095	RESINA COMPOSTA COR B1	SERINGA	900	1	901	R\$ 129,60	R\$ 116.769,60	Igual ao item 23
28	45096	RESINA COMPOSTA COR B2	SERINGA	900	0	900	R\$ 129,60	R\$ 116.640,00	Igual ao item 23
29	45097	RESINA COMPOSTA COR B3	SERINGA	300	0	300	R\$ 129,60	R\$ 38.880,00	Igual ao item 23
30	45098	RESINA COMPOSTA COR C2	SERINGA	100	0	100	R\$ 129,60	R\$ 12.960,00	Igual ao item 23
31	45099	RESINA COMPOSTA COR C3	SERINGA	100	0	100	R\$ 129,60	R\$ 12.960,00	Igual ao item 23
32	45101	RESINA COMPOSTA COR OA3	SERINGA	300	2	302	R\$ 129,60	R\$ 39.139,20	Igual ao item 23
33	45089	RESINA FLOW COR	SERINGA	500	1	501	R\$ 43,90	R\$ 21.993,90	Igual ao item 22

		A2								https://magazinemedica.com.br/produtos/visualiza/sku/2509/?gad_source=4&gclid=CjwKCAiA6aW6BhBqEiwA6KzDc4uhqsFYbIgQEbR4pmX1VHFjli91hci4hnKNQetTMHgNhoamCE6NkBoCZpcQAvD_BwE
34	18410	ROLETE DE ALGODÃO	PACOTE	7.500	20	7.520	R\$ 2,37	R\$ 17.822,40	https://www.dentalspeed.com/algodao-rolete-100-unssplus.html?gad_source=4&gclid=CjwKCAiA6aW6BhBqEiwA6KzDc6iEmmRWanKPe6jG2VHIwtScDydc2BPUsvjXUCXGPMACumAp1MAxoCgB8QAvD_BwE	
35	45151	SPRAY LUBRIFICANTE PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	FRASCO	6.000	4	6.004	R\$ 37,11	R\$ 222.808,44	https://www.dentalspeed.com/maquira-spray-200-ml-maquira.html?gad_source=4&gclid=CjwKCAiA6aW6BhBqEiwA6KzDczbyxC7ut0gUa2qIRaubnuD2h9vFAV8s68LoPsD8Irvxu3MIwQzsHRoC_WgQAvD_BwE https://dentalmarket.com.br/utilidades/ofertas-exclusivas/lubrificante-para-equipamentos-odontologicos-sku232221.htm?srsltid=AfmB0ooR1aqDo6aRuEa11zoK4NJTgJs7dGked4smJhIn7n9xlRiHNuWI	

									https://lojadenalprime.com.br/oleo-lubrificante-dental-oil-iodontosul?gad_source=1&gclid=CjwKCAiAmMC6BhA6EiwAdN5iLX8II27zsFKAo8gMcr8ikv8yUcRhb3RxcbljOZ9JLHtPFmapaWsXxBqCRJcQAvD_BwE
36	26222	TIRA DE LIXA EM AÇO ABRASIVA COM 4 MM-	CAIXA	1000	2	1002	R\$ 13,56	R\$ 13.587,12	https://dentalpalmeiras.com.br/produto/tira-lixas-abrasiva-de-aco-4mm-diamantec-biodinamica/?gad_source=4&gclid=CjwKCAiA6aW6BhBqEiwA6KzDc0ojCRTmbYePcpXtKRbQVZx4uL0JMsrs eu8bCd8oaqIM0m8X4REojBoCQoYQAvD_BwE https://www.suryadental.com.br/tira-aco-injecta.html?srsltid=AfmBOoogo8UKZbqR8pG8DHhmrP7mky99qEAI419PiamlxOm1LzJyM3B https://www.dentalspeed.com/tira-de-lixas-em-aco-microdont-3855.html?srsltid=AfmBOorIDd98sCwpOKL4bLNCkWLgZ3qr_OW-4O5kUeOPpjb raeR5shuRFLQ
37	45153	TIRAS DE LIXA PARA RESINA	CAIXA	500	2	502	R\$ 18,90	R\$ 9.487,80	https://www.dentalmedsul.com.br/tira-de-lixas-acabamento-de-resina---microdont/p?idsku=1775&gad_source=4&gclid=CjwKCAiA6aW6BhBqEiwA6KzDc8u_I4Gklqh0BgJ6HNZOJLX8D6h9Hv26rmfQHCnY6x7kpURgQy6uUxoCQ7AQA vD_BwE https://www.dentalspeed.com

									m/tira-lixapoliester-4mmx17cm-150un-preven.html?srsltid=AfmBOooOUqYymQGJfGneUpzjlcmi8CPXswXDOoGxrhS22iAKk3VqXaoDed8 https://maxidental.com.br/tira-de-lixapara-resina-4mm-brilho
38	45152	MATRIZ DE POLIÉSTER PARA USO ODONTOLÓGICO	ENVELOPE	500	2	502	R\$ 6,22	R\$ 3.122,44	https://magazinemedica.com.br/produtos/visualiza/sku/6861/?srsltid=AfmBOooWmFmwsfOhyk7_w1qnEc4DOQLqE0SezU-0eeso2IMxRkxXnLuYK7I https://www.dentalcapixaba.com.br/fita-banda-matriz-de-poliester-airon-maquira?parceiro=8330 https://www.lojaespacosade.com.br/banda-matriz-de-poliester-c50un-microdont?srsltid=AfmBOoqM3cwCvXaNCA8R81M-XaYnMOQtO07ICfAYO1yMeWtdEu8HVVnY
39	45488	MACROMODELO ARCADEA DENTÁRIA ARTICULADA	UNIDADE	50	0	50	R\$ 295,72	R\$ 14.786,00	https://loja.medfio.com.br/macro-modelos/macro-modelo-de-arcada-dentaria-grande-articulada-com-lingua https://www.dentalcremer.com.br/macro-modelo-arcada-dentaria-medfio-821260.html?srsltid=AfmBOoqdNSN2pHpizOs5G65RLz_wO9KJkmX3mu9BjcJtgAjORXaJabKv6I https://www.elabcommerce.c

									om.br/modelo-dental-para-treinamento-de-cuidados-odontologicos/p?idsku=1309&gad_source=4&gclid=CjwKCAjwmaO4BhAhEiwA5p4YL0BubeLr5j3O9TpsAoLybSm8vzOgDkFz9TKdMy-EotvAvEkSotUN9hoCQPEQAvD_BwE
40	45489	MACROMO DELO ESCOVA DENTAL	UNIDADE	50	0	50	R\$ 41,90	R\$ 2.095,00	https://loja.medfio.com.br/macromo-modelo-escova-dental?srsltid=AfmBOorRIBAKHCfjCASCeKEIRgCZv6z19XlfjnmQX-1XGoiIjw5Do1324uU https://lojadenalprime.com.br/macromo-modelo-escova-dental-medfio?gad_source=4&gclid=CjwKCAjwmaO4BhAhEiwA5p4YL32TQDvTJqbaYrO6RTacCIEMED_02GHwSNTHGBAAp7v9f-LqxqmfVhoC7ksQAvD_BwE https://www.dentalcremer.com.br/macromo-modelo-escova-dental-medfio-821277.html?srsltid=AfmBOopEy4YsQ_9zkEFaleVG6J0s2h-cpkpOn8J31212BghNANipZfsmAIM
41	45490	MACROMO DELO CÁRIE DENTAL	UNIDADE	50	0	50	R\$ 217,92	R\$ 10.896,00	https://loja.medfio.com.br/macromo-modelo/macromo-modelo-evolucao-da-carie https://www.dentalspeed.com/macroevolucao-da-carie-4el-roic.html?gad_source=1&gclid=CjwKCAjwmaO4BhAhEiwA5p4YL5gT_k6ah7

									iB28nf2R%E2%80%A6
									https://www.dentalortoline.com.br/modelo-evolucao-carie-rv003-roic-c-01un
42	45491	MACROMO DELO DOENÇA PERIODONTAL	KIT	50	0	50	R\$ 187,32	R\$ 9.366,00	https://loja.mdfio.com.br/macromodelos/macromo-modelo-evolucao-da-carie https://www.macromodelos.com.br/produto/macromo-modelo-evolucao-da-doenca-periodontal/ https://www.dontomar.com.br/macromo-modelos/evolucao-da-doenca-periodontal

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Após uma análise criteriosa das soluções de mercado disponíveis, chegamos à conclusão de que a melhor alternativa para atender ao interesse público envolvido é a Aquisição de Materiais Odontológicos Restauradores para demandas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José do Município de Joinville por meio do Sistema de Registro de Preços. Essa escolha é respaldada por diversos fatores, entre eles:

Orçamento - O Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a flexibilidade necessária para adquirir os quantitativos dos itens conforme a demanda real. Essa capacidade de ajuste dos estoques ao longo do período de vigência das atas de registro de preços não compromete o orçamento, uma vez que o bloqueio orçamentário ocorre somente no momento da efetiva solicitação de compra

Manutenção - Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de manutenção;

Assistência técnica - Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de assistência técnica pois são itens de consumo, geralmente descartáveis após a primeira utilização;

Solução - Considerando que o Registro de Preço garante uma maior economia ao erário, pois apesar da demanda ser constante, ela pode ser sazonal, dependendo dos procedimentos que serão realizados, devido a vários fatores externos que podem ser administradas com quantitativos disponível em registro. A viabilidade da contratação via Sistema de Registro de Preço demonstrasse mais vantajosa para a Administração, pois permitirá que cada unidade requisitante solicite o quantitativo dos itens registrados que melhor lhe prouver, sem a necessidade de manter estoque em excesso e de administrar para não ocorrer a falta dos mesmos, garantindo que o item adquirido seja somente o necessário naquele momento e que não irá danificar e ou vencer por validade (quando for o caso) sem uso com o decorrer do tempo.

Em resumo, a escolha de adquirir esses insumos por meio de licitação não apenas cumpre com as obrigações legais, mas também se revela uma decisão econômica e eficiente. Isso nos permite assegurar o suprimento adequado dos materiais necessários para atender aos usuários desses serviços, alinhando-se com as demandas específicas da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital São José de Joinville.

Demonstra-se portanto que a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido é a **Aquisição de Materiais Odontológicos para Restauração para demandas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José do Município de Joinville, via sistema de Registro de Preço**, conforme (Decreto nº 11.462, de 2023).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

A possibilidade de parcelamento da aquisição é viável do ponto de vista técnico e econômico e também vantajosa. Tal estratégia não acarreta perda de escala, permitindo um aproveitamento mais eficiente do mercado e contribuindo para a ampliação da competitividade. Ademais, os itens podem ser fracionados sem comprometer sua essência ou prejuízo no uso a que se destinam.

No contexto do presente processo, não se verifica justificativa técnica para agrupar a aquisição. Portanto, é recomendável que a licitação seja realizada por itens, sem a formação de lotes.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Os resultados almejados com a presente contratação vão além da mera economia e do aproveitamento eficiente de recursos humanos, materiais e financeiros. O principal objetivo é o atendimento do interesse público, que muitas vezes transcende essas considerações. A ausência dos insumos pode acarretar impedimento no atendimento, dificultando a realização de procedimentos. A falta desses itens pode gerar prejuízos técnicos e econômicos para a Administração, aumentando o consumo de outros materiais, sobrecarregando os profissionais de saúde e comprometendo a segurança e saúde da população atendida.

Quanto ao aproveitamento dos recursos envolvidos, foram considerados os seguintes aspectos:

Aproveitamento dos recursos humanos - Garantir que os profissionais das áreas técnicas possam exercer suas funções de forma eficaz é essencial para evitar retrabalhos e múltiplos atendimentos aos pacientes devido à falta de recursos.

Aproveitamento dos recursos materiais - É de suma importância garantir que os itens estejam prontamente disponíveis nas unidades finais para realizar os procedimentos aos quais se destinam.

Aproveitamento dos recursos financeiros - A aquisição dos materiais foi analisada de forma a evitar prejuízos à saúde da população e a evitar gastos desnecessários decorrentes de problemas técnicos.

A aquisição de itens por meio de processo licitatório, especialmente na modalidade de pregão eletrônico, oferece benefícios econômicos significativos para a Administração Pública. O pregão eletrônico garante uma ampla divulgação da licitação, permitindo a participação de um grande número de interessados na disputa. Além disso, a competição entre os licitantes durante a fase de lances busca assegurar a obtenção da melhor oferta possível.

A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a flexibilidade de adquirir os itens conforme sua demanda ao longo do período de vigência das atas de registro de preços.

Nesse cenário, a decisão de adquirir os itens por meio do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços se revela benéfica para a Administração em termos de eficiência financeira. Dado que esses itens são de uso frequente e indispensável, o seu abastecimento é crucial para o atendimento aos usuários. Portanto, optar pela contratação através do sistema de registro de preços é uma escolha adequada e estratégica.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Importante ressaltar que nossas Secretarias contam com uma equipe de servidores capacitados e experientes, os quais possuem o conhecimento necessário para realizar a fiscalização dos produtos adquiridos. Além disso, dispomos de uma equipe técnica especializada, composta por profissionais qualificados em suas respectivas áreas de atuação. Essa equipe é responsável por realizar uma análise criteriosa e detalhada dos produtos em questão, garantindo assim que atendam plenamente às necessidades e especificações exigidas.

É fundamental observar, em consonância com o princípio da segregação de funções, que o ordenador da despesa deve garantir que os membros envolvidos na fase preparatória não exerçam simultaneamente funções como membros da comissão de fiscalização. Essa medida visa garantir a imparcialidade e a integridade dos processos de aquisição, reforçando a transparência e a eficácia na gestão dos recursos públicos

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

No Pregão Eletrônico nº 427/2023, existem ATA's vigentes, as mesmas iniciam seus vencimentos em 05/2025, porém, os itens foram arrematados por diferentes fornecedores, a não aceitação de todos para a prorrogação das ATA's poderá acarretar na falta dos materiais caso um novo processo não seja realizado em tempo hábil, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042).

Sobre a aquisição via consórcio, o CISNORDESTE não realiza aquisição dos itens em questão. Por sua vez, o consórcio CINCATARINA não possui registro de todos os itens, assim como, não tem Intenção de Registro de Preço aberta para que possamos indicar nosso consumo. Considerando os prazos para tramitar os processos de compra e a necessidade de garantir insumos, se faz necessária a solicitação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Analisados os seguintes pontos:

Consumo de Energia Elevado: Não se aplica

Emissões de Gases Poluentes: Não se aplica

Uso de Recursos Naturais Limitados: Não se aplica

Produção de Resíduos: Os resíduos são descartados em sacos de lixo comum ou hospitalar (para material infectante), o descarte já segue as regras ambientais vigentes que são adotadas pela Secretaria de Saúde.

Logística Reversa: Considerando que já existe empresa prestadora de serviço para recolhimento dos resíduos pós utilização e que os itens são adquiridos conforme demanda não se faz necessário a logística reversa.

Reciclagem de Bens e Refugos: Não se aplica

Desta forma, após análise não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - para a presente contratação, pelas análises realizadas e o histórico de contratações, constataram-se os seguintes riscos:

Risco 1- A possibilidade da licitação restar deserta ou fracassada, que é uma realidade que precisa ser considerada;

Risco 2- Prejuízos ao erário pela aquisição de itens com valores acima da realidade de mercado que representam uma preocupação significativa no contexto das compras públicas.

b) análise de riscos - os riscos encontrados possuem como consequência:

Risco 1- Trazer insegurança na realização procedimentos, ocasionando potenciais danos à eficácia do serviço prestado e, por conseguinte, prejuízos no atendimento aos pacientes.

Risco 2- Acarretar insegurança na execução dos procedimentos licitatórios, gerando desequilíbrio para a administração no uso do orçamento público, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e moralidade, conforme preconizado pela Lei de Licitações e demais normativas aplicáveis.

Probabilidade P				
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1		x
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2	x	
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3		
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	5		
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5		

Impacto (I)				
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1		
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2		x
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3		
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4	x	
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5		

c) **avaliação de riscos** - dos riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como:

Risco 1 - Alto

Risco 2 - Baixo

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

d) **tratamento de riscos** - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de **MITIGAR** os riscos, para tal, as ações abaixo foram adotadas:

O Risco 1 - A possibilidade de a licitação restar deserta ou fracassada pode ser atribuída a diversas causas, como especificações técnicas que restringem a competitividade no processo, exigências técnicas desnecessárias para a aquisição e solicitação de documentos incompatíveis com a legislação vigente, além de estimativas de preços abaixo do valor de mercado. Para mitigar esse risco, as especificações foram cuidadosamente revisadas para garantir que atendam às necessidades reais desta Administração Municipal, sendo consideradas as mínimas necessárias para o seu funcionamento adequado. Quanto à documentação, foram eliminadas exigências de apresentação de documentos técnicos que não possuem respaldo legal, promovendo assim uma competição mais justa e transparente no processo licitatório.

O Risco 2 - Em relação ao aspecto financeiro, em situações de licitação deserta ou fracassada (risco 1) e de possíveis prejuízos decorrentes da aquisição de itens com preços acima do valor praticado no mercado (risco 2), é crucial conduzir uma pesquisa de preços futura em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14133/2021. Essa pesquisa deve contemplar não apenas os valores vigentes, mas também considerar a eventual flutuação dos preços dos produtos no mercado. Tal abordagem possibilitará uma análise mais abrangente e precisa dos custos envolvidos, subsidiando decisões mais informadas e contribuindo para a mitigação dos riscos financeiros associados à aquisição dos referidos itens.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.

Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		Moderado
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		Moderado
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		Possibilidade de ocorrência de licitação deserta/fracassada diante da oscilação de preços no mercado
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		

CONCLUSÃO: Com base neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se **viável** a contratação dos itens descritos no presente documento, vez que se mostrou a solução técnica e economicamente mais adequada à necessidade da Administração e fundamentadamente atende ao interesse público.

O desabastecimento do estoque da Secretaria da Saúde para os itens em questão atinge diretamente o atendimento nas unidades de urgência e emergência e também nas demais unidades de saúde, podendo causar danos aos pacientes pois são itens de suma importância .

Portanto, considerando a importância de assegurar insumo para que os profissionais de saúde possam trabalhar e forma correta e principalmente prestar o devido cuidado no atendimento aos usuários, com base nas informações levantadas durante o Estudo Técnico Preliminar, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a aquisição pretendida por meio do presente processo.

**ANEXO VIII
MODELO DE ENTREGA DE AMOSTRAS
PREGÃO Nº 232/2025**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Razão Social/Nome:

Endereço:

CNPJ/CPF/MF:

Ao

Setor de Padronização de Materiais da Secretaria Municipal da Saúde

Local e data

Item(ns)	Especificação (Nome do item)	Und	Quantidade	Marca	Lote

*Quantidade entregue (amostras)

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Assinatura/Carimbo

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 232/2025.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*, está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/05/2025, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/05/2025, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25595588** e o código CRC **20E96E38**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.072451-9

25595588v4